



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL N° 0016/2014 SRP
PROCESSO N° 107/2014

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, por intermédio do **Pregoeiro** instituído pela Portaria n° **110/2013**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na sala de licitações, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, licitação na modalidade de **Pregão Presencial** para **Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regida pela a LEI n° 10.520/2002, pelos Decreto n° 3.555/00, Decretos Municipais n° 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 30 de julho de 2014

Horário: 09:00 (nove horas - horário local)

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações.

Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas

O edital será fornecido pelo setor de licitações através do email: cplpmln@hotmail.com.br, ou mediante Termo de Recebimento no endereço acima citado das 08h00min as 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, dando ciência de que o licitante, através de seu(s) responsável(is), receberam todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços visando à aquisição gradual de materiais de construção, elétricos e hidráulicos**, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

1.2 As especificações técnicas e os quantitativos dos PRODUTOS a serem adquiridos encontram-se discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.3 Integram o presente edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declarações;
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;
- f) ANEXO VII – Minuta do Contrato.

1.4 O valor total estimado para a aquisição dos produtos é de **R\$ 1.028.312,92 (um milhão vinte e oito mil trezentos e doze reais e noventa e dois centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo do OBJETO ora licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação a empresa que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;



- b) estejam sob-regime de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- c) em consórcio ou associação;
- d) que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão;
- e) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2.1 Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA.

2.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (original ou cópia autenticada).

3.2 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.3 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.4 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve informar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.5 O instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida deve constar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual **devidamente autenticado**.

3.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.7 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme Anexo IV.

3.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário à época do credenciamento, manifestação de que cumpra plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio de **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)**.



3.9 Uma vez encerrado o credenciamento das empresas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. De sorte que, se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo, 30 (TRINTA) MINUTOS antes do horário previsto para o início deste.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados, opaco, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2014 SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2014 SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº

4.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até **uma hora** antes da abertura da sessão pública.

4.3 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2014 SRP
SESSÃO EM 30/07/2014, ÀS 09:00 (nove horas – horário local)

4.4 Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações ou pelo Pregoeiro.

5. DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas, numeradas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário) e dela deverão constar:

- a)** Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ e a Inscrição Estadual.
- b)** A discriminação dos serviços a serem realizados e o fornecimento dos materiais contendo a marca, os preços unitários e totais, em conformidade com o disposto no **ANEXO I**.
- c)** A proposta deverá consignar o preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional (permitido apenas duas casas decimais), devendo prevalecer em casos de divergência entre o preço unitário e o preço total, o valor ofertado como este último.



- d) Os preços totais deverão ser expressos em algarismo e por extenso.
- e) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- f) Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência (**ANEXO I**).
- g) Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- h) Em caso de divergência entre os valores será corrigida da seguinte maneira: os valores por extenso prevalecerão sobre os numéricos e os totais prevalecerão os unitários.
- i) O **prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias**, contado da data prevista para entrega dos envelopes.
- j) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5.1.1 Será fornecida aos licitantes uma planilha eletrônica que será enviada via e-mail ou adquirida na sede da Prefeitura de Lagoa Nova por meio de PEN DRIVE ou CD fornecido pelo licitante.

5.1.2 Esta planilha eletrônica deverá ser preenchida pelo licitante nos locais disponíveis para preenchimento, logo após deverá ser salva sem alteração no nome e no formato do arquivo.

5.1.3 No dia da seção a mesma deverá constar em CD ou PEN DRIVE e ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes de habilitação e envelope de propostas de preços no dia e hora marcados para a abertura do certame. (No caso de apresentação em PEN DRIVE, este será devolvido a licitante após a recepção dos dados).

5.1.4 O licitante após o preenchimento da planilha eletrônica poderá usar a mesma como proposta de preços, devendo o mesmo apresentá-la dentro do envelope lacrado, no dia e hora marcados para a abertura do certame.

5.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.5 Se da proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.6 A apresentação das propostas implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7 O licitante poderá usar o modelo da Proposta de Preços conforme **ANEXO VI**, cotação em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



6.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço (para cada item) e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.

7.3 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.1 O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.

7.3.2 Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.5 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.5.1 O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

7.5.2 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.5.3 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.5.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.



7.5.5 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.5.6 Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.6 Para os bens e serviços de informática e automação será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º, da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.7 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.8 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.9 **Serão considerados como preços máximos aceitáveis admitidos os valores expressos para cada item no Termo de Referência (Anexo I).**

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o se o somatório dos valores por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.2 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebido, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.4 Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.5 Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência (**ANEXO I**).

8.6 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente dentro de **02 (dois) dias úteis** documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.



8.6.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

8.6.2 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.9 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.11 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação se faz necessária à apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 Declarações conforme modelo constante do **Anexo II**:

I) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);

II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, nas licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

IV) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO de todas as informações e das condições de fornecimento dos produtos, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMLN.

V) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009)

9.2 Habilitação Jurídica:

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

Valorizando nossa gente



- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário);
- b) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3 Regularidade Fiscal:

9.3.1 A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos– CND junto ao INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- g) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;

9.3.2 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3 Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4 Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação.

9.5 Quanto à qualificação técnica:

a) Apresentar Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de **01 (um)** atestado fornecido por pessoa jurídica de Direito Público e/ou Privado.



9.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, absolutamente legíveis, devidamente autenticadas em cartório competente ou acompanhadas das originais para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor da Prefeitura de Lagoa Nova, desde que a licitante interessada compareça com as cópias e os respectivos originais até **24h (vinte e quatro horas)** anteriores ao horário marcado para a abertura dos envelopes com a documentação, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias ilegíveis ou efetuadas em aparelhos de fax.

9.6.1 Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

9.7 Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

9.7.1 Os licitantes que apresentarem algum dos documentos no ato do credenciamento, não será obrigado a apresentar novamente na fase de habilitação, apenas para não motivar repetição.

9.8 As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em Lei Federal, serão tidas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

9.9 A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

9.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

9.12 As certidões expedidas pela Internet estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

9.13 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9.14 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.15 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.



9.16 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.18 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

10.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.6 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.7 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.8 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.10 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.



10.11 O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em contrato.

10.12 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro para cada **item**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

11.2 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita à comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal**, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo **Prefeito Municipal**, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o **Órgão Gerenciador**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

14.2 No caso do licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

15. DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

15.1 A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 425/14.



15.2 O **Órgão Gerenciador** convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.

15.4 É vedada a subcontratação total e parcial do objeto do contrato.

15.5 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

15.6 Será dispensada a prestação de garantia financeira pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste instrumento convocatório.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**.

17.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **17.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

17.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde.

17.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social.

17.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

17.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



17.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **17.1**.

17.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

18. DAS PENALIDADES

18.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLN

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

18.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

18.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

18.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior,
Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

Valorizando nossa gente



devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

18.5 A Prefeitura de Lagoa Nova aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

18.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

19.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto 425, de 2014.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Prefeitura de Lagoa Nova reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

20.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

20.3 Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente.

20.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Legislação pertinente.

20.5 A Prefeitura de Lagoa Nova reserva-se o direito de filmar, gravar e fotografar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

20.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados por escrito e serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08h às 12h, na Sede desta Prefeitura, situada a **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, LAGOA NOVA/RN**.

20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11 Este Edital se completa com as regras e princípios do Decreto Federal nº 3.555/00, a Lei nº 10.520/2002; e Decretos Municipal nº 331/09 e nº 425/14, bem como, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



20.12 É competente o foro do da Comarca de Currais Novos, no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Lagoa Nova/RN, **14 de julho** de 2014.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços, visando o **Registro de Preços visando à aquisição gradual de materiais de construção, elétricos e hidráulicos**, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Os produtos serão fornecidos em dias úteis, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelos órgãos da Administração Municipal.

2.2 Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a **MARCA** e especificações detalhadas dos produtos cotados.

2.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABRAÇADEIRA EM AÇO 13 A 19MM Abraçadeira em aço diâmetro mínimo 13mm diâmetro máximo 19mm	500.00	UNIDADE	0,825	412,50
00002	ABRAÇADEIRA NYLON 100 X 2,5	500.00	UNIDADE	0,068	34,00
00003	ABRAÇADEIRA NYLON 140 X 3,6	500.00	UNIDADE	0,096	48,00
00004	ABRAÇADEIRA NYLON 200 X 3,6	500.00	UNIDADE	0,132	66,00
00005	ABRAÇADEIRA NYLON 280 X 4,8	500.00	UNIDADE	0,150	75,00
00006	ÁCIDO MURIÁTICO 1LT ÁCIDO MURIÁTICO	500.00	UNIDADE	1,950	975,00
00007	ADAPTADOR PARA ESGOTO DE SAÍDA PARA VASO SANITÁRIO 100MM PERMITA O ACOPLAMENTO COM ESTANQUEIDADE DO VASO SANITÁRIO COM O TUBO DE ESGOTO, EM PVC	35.00	UNIDADE	3,000	105,00
00008	ADAPTADOR VALVULA DE PIA E LAVATÓRIO 40CM FEITO EM PVC APLICAÇÃO HIDRAULICA TIPO TUBO	70.00	UNIDADE	1,800	126,00
00009	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CX D'ÁGUA 20MM EM PVC	10.00	UNIDADE	4,875	48,75
00010	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CX D'ÁGUA 32MM EM PVC	10.00	UNIDADE	8,600	86,00
00011	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CX D'ÁGUA 50MM EM PVC	10.00	UNIDADE	13,325	133,25
00012	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20X1.1/2" EM PVC	400.00	UNIDADE	0,365	146,00
00013	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25X3/4" EM PVC	300.00	UNIDADE	0,535	160,50
00014	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32X1" EM PVC	200.00	UNIDADE	1,070	214,00
00015	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40X1.1/4" EM PVC	100.00	UNIDADE	2,030	203,00
00016	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50X1.1/2" EM PVC	100.00	UNIDADE	2,225	222,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00017	ADAPTADOR SOLDAVÉL 60X2" EM PVC			
	100.00 UNIDADE	5,325	532,50	
00018	ADESIVO PVC 175G ADESIVO PVC EM FRASCO PARA SOLDAS EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC, FUNCIONAL E RESISTENTE EM SUA UTILIZAÇÃO.			
	50.00 FRASCO	9,750	487,50	
00019	ADESIVO PVC 75G ADESIVO PVC EM FRASCO PARA SOLDAS EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC, FUNCIONAL E RESISTENTE EM SUA UTILIZAÇÃO			
	70.00 FRASCO	3,400	238,00	
00020	AGUARRÁS 900ML 50.00 UNIDADE	13,150	657,50	
00021	ALAVANCA FRONTAL INCLINADA C/ 2MT FERRO EM FERRO			
	2.00 UNIDADE	75,000	150,00	
00022	ALÇA PREF PRE-REU 16MM 140.00 UNIDADE	2,200	308,00	
00023	ALÇA PREF PRE-REU 25MM 70.00 UNIDADE	3,250	227,50	
00024	ANCINHO CURVO LEVE 14 DENTES COM CABO GANCHO EM AÇO CARBONO E CABO EM MADEIRA , ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ.			
	30.00 UNIDADE	9,100	273,00	
00025	ANCINHO CURVO LEVE 16 DENTES COM CABO GANCHO EM AÇO CARBONO E CABO EM MADEIRA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.			
	30.00 UNIDADE	10,790	323,70	
00026	ANEL PARA VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO MASSA MOLDAVÉL, RESISTENTE A ÁGUA, MASSA NÃO SECATIVA, DE USO EXCLUSIVOS PARA VASOS SANITÁRIOS			
	70.00 UNIDADE	7,150	500,50	
00027	ARAME FARPADO 400M ARAME FARPADO GALVANIZADO COM FIOS GROSSOS COM ALTA RESISTÊNCIA E SUAS FARPAS ENTRELAÇADAS POR DENTRO E POR FORA DA CORDOALHA, RESISTÊNCIA DE 350KG			
	20.00 ROLO	242,425	4.848,50	
00028	ARAME FARPADO 500M ARAME FARPADO GALVANIZADO ROLO COM 500M COM FIOS GROSSOS DE ALTA RESISTÊNCIA E SUAS FARPAS ENTRELAÇADAS POR DENTRO E POR FORA DA CORDOALHA RESISTÊNCIA DE 350KG			
	20.00 ROLO	220,000	4.400,00	
00029	ARAME GALVANIZADO Nº 12 GALVANIZADO, número 12, com diâmetro de 2,77 MM/ZN			
	20.00 QUILO	8,600	172,00	
00030	ARAME GALVANIZADO Nº 14 GALVANIZADO, número 14, com diâmetro de 2,11 MM/ZN			
	30.00 QUILO	9,375	281,25	
00031	ARAME GALVANIZADO Nº16 ARAME GALVANIZADO Nº16 DIAMÊTRO 1,65MM			
	80.00 QUILO	10,000	800,00	
00032	ARAME GALVANIZADO Nº18 ARAME GALVANIZADO Nº18 DIAMÊTRO 1,24MM			
	80.00 QUILO	13,533	1.082,64	
00033	ARAME RECODUZIDO FIO DUPLO TORCIDO 1,24MM FIO DUPLO TORCIDO 1,24MM DIAMÊTRO			
	80.00 QUILO	12,000	960,00	
00034	ARCO SERRA FIXO 12" 10.00 UNIDADE	20,900	209,00	
00035	ARMAÇÃO PLESBOW 01 POLO 70.00 UNIDADE	8,750	612,50	
00036	Assento Sanitário 70.00 UNIDADE	12,275	859,25	
00037	BACIA SANITÁRIA BRANCO 15.00 UNIDADE	98,925	1.483,88	
00038	BALDE PLÁSTICO P/ CONCRETO 12L PLÁSTICO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃO , COR PRETO			
	70.00 UNIDADE	9,050	633,50	
00039	BALDE PLÁSTICO 12L BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE MULTIUSO COM ALÇA EM AÇO			
	70.00 UNIDADE	5,050	353,50	
00040	BARRA CHATA EM AÇO 1.1/2X3/16"			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



	BARRA CHATA COM 6 METROS CADA		
	10.00 UNIDADE	43,200	432,00
00041	BARRA CHATA EM AÇO 1/2X1/8"		
	BARRA MEDINDO 6 MESTROS CADA		
	35.00 UNIDADE	10,100	353,50
00044	BARRA CHATA EM AÇO 1X1/8"		
	BARRA CHATA 6 METROS CADA		
	30.00 UNIDADE	20,340	610,20
00045	BARRA CHATA EM AÇO 1X3/16"		
	BARRA CHATA 6 METROS CADA		
	30.00 UNIDADE	27,750	832,50
00047	BARRA CHATA EM AÇO 2X3/8"		
	BARRA CHATA 6 METROS CADA		
	4.00 UNIDADE	106,800	427,20
00048	BARRA REDONDA EM AÇO 1/2"		
	BARRA MEDINDO 6 METROS CADA		
	35.00 UNIDADE	28,900	1.011,50
00049	BARRA REDONDA EM AÇO 1/4"		
	BARRA MEDINDO 6 METROS CADA		
	70.00 UNIDADE	7,500	525,00
00050	BARRA REDONDA EM AÇO 3/8"		
	BARRA MEDINDO 6 METROS CADA		
	70.00 UNIDADE	18,200	1.274,00
00051	BARRA REDONDA EM AÇO 5/16"		
	70.00 UNIDADE	13,000	910,00
00052	BARRA REDONDA EM AÇO 5/8"		
	BARRA MEDINDO 6 METROS		
	30.00 UNIDADE	55,290	1.658,70
00053	BARRA EM AÇO ROSCAVÉL 1/2"		
	BARRA MEDINDO 1 METRO		
	70.00 UNIDADE	8,600	602,00
00054	BARRA EM AÇO ROSCAVÉL 1/4"		
	BARRA MEDINDO 1 METRO		
	70.00 UNIDADE	2,300	161,00
00055	BARRA EM AÇO ROSCAVÉL 3/8"		
	BARRA MEDINDO 1 METRO		
	70.00 UNIDADE	5,100	357,00
00056	BARRA EM AÇO ROSCAVÉL 5/16"		
	BARRA MEDINDO 1 METRO CADA		
	70.00 UNIDADE	3,700	259,00
00057	BLOCO ESPUMA PARA ACABAMENTO E USO GERAL 8X16X23CM		
	BLOCO ESPUMA POLIESTER COM DENSIDADE MAIOR E MAIS RESISTENTE PARA		
	NÃO DEFORMAR OU ENTORTAR OS SERVIÇOS DE ACABAMENTO		
	140.00 UNIDADE	1,960	274,40
00058	BOLSA SPUD 1.1/2X40		
	PARA BACIAS CONVENCIONAIS COM FURO DE 2"		
	140.00 UNIDADE	2,200	308,00
00059	BOTA COURO CAD. COL SINTÉTICO N°38		
	20.00 PAR	27,130	542,60
00060	BOTA COURO CAD. COL SINTÉTICO N°39		
	20.00 PAR	34,065	681,30
00061	BOTA COURO CAD. COL SINTÉTICO N°40		
	15.00 PAR	34,065	510,98
00062	BOTA COURO CAD. COL SINTÉTICO N°41		
	15.00 PAR	34,065	510,98
00063	BOTA COURO CAD. COL SINTÉTICO N°42		
	15.00 PAR	27,130	406,95
00064	BOTA COURO CAD. COL SINTÉTICO N°43		
	20.00 PAR	27,725	554,50
00065	BOTA COURO CAD. COL SINTÉTICO N°44		
	12.00 PAR	27,725	332,70
00066	BOTA DE SEGURANÇA PRETA C/ ELÁSTICO N°36		
	BOTA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM		
	COURO CURTIDO AO		
	CROMO, COM FORRAÇÃO EM SINTÉTICO, PALMILHA DE		
	MONTAGEM EM SINTÉTICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO		
	PU-BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, VAQUETA RELAX		
	20.00 PAR	28,750	575,00
00067	BOTA DE SEGURANÇA PRETA C/ ELÁSTICO N°35		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



	BOTA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO EM SINTÉTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTÉTICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO PU-BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, VAQUETA RELAX		
	20.00 PAR	30,000	600,00
00068	BOTA DE SEGURANÇA PRETA C/ ELÁSTICO Nº37		
	BOTA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO EM SINTÉTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTÉTICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO PU-BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, VAQUETA RELAX		
	20.00 PAR	41,450	829,00
00069	BOTA DE SEGURANÇA PRETA C/ ELÁSTICO Nº38		
	BOTA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO EM SINTÉTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTÉTICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO PU-BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, VAQUETA RELAX		
	20.00 PAR	41,450	829,00
00070	BOTA DE SEGURANÇA PRETA C/ ELÁSTICO Nº39		
	BOTA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO EM SINTÉTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTÉTICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO PU-BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, VAQUETA RELAX		
	15.00 PAR	41,450	621,75
00071	BOTA DE SEGURANÇA PRETA C/ ELÁSTICO Nº40		
	BOTA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO EM SINTÉTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTÉTICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO PU-BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, VAQUETA RELAX		
	20.00 PAR	41,450	829,00
00072	BOTA DE SEGURANÇA PRETA C/ ELÁSTICO Nº42		
	BOTA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO EM SINTÉTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTÉTICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO PU-BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, VAQUETA RELAX		
	20.00 PAR	41,450	829,00
00073	BOTA DE SEGURANÇA PRETA C/ ELÁSTICO Nº43		
	BOTA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO EM SINTÉTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTÉTICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO PU-BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, VAQUETA RELAX		
	20.00 PAR	41,450	829,00
00074	BOTA DE SEGURANÇA PRETA C/ ELÁSTICO Nº44		
	BOTA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO EM SINTÉTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTÉTICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO PU-BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, VAQUETA RELAX		
	10.00 PAR	41,450	414,50
00075	BOTA DE PVC CANO CURTO Nº38 BRANCA		
	BOTA DE PVC ESPECIAL MONOCOLOR, INJETADO, FORRO INTERNO DE POLIESTER C/ ÓTIMA CALÇABILIDADE E DURABILIDADE.		
	15.00 PAR	34,100	511,50
00076	BOTA DE PVC CANO CURTO Nº39 BRANCA		
	BOTA DE PVC ESPECIAL MONOCOLOR, INJETADO, FORRO INTERNO DE POLIESTER C/ ÓTIMA CALÇABILIDADE E DURABILIDADE.		
	15.00 PAR	34,100	511,50
00077	BOTA DE PVC CANO CURTO Nº40 BRANCA		
	BOTA DE PVC ESPECIAL MONOCOLOR, INJETADO, FORRO INTERNO DE POLIESTER C/ ÓTIMA CALÇABILIDADE E DURABILIDADE.		
	15.00 PAR	34,100	511,50
00078	BOTA DE PVC CANO CURTO Nº42 BRANCA		
	BOTA DE PVC ESPECIAL MONOCOLOR, INJETADO, FORRO INTERNO DE POLIESTER C/ ÓTIMA CALÇABILIDADE E DURABILIDADE.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00079	10.00 PAR	34,100	341,00
	BOTA DE PVC CANO CURTO N°43 BRANCA		
	BOTA DE PVC ESPECIAL MONOCOLOR, INJETADO, FORRO INTERNO DE POLIESTER C/ ÓTIMA CALÇABILIDADE E DURABILIDADE.		
00080	15.00 PAR	34,100	511,50
	BOTA DE PVC CANO CURTO N°44 BRANCA		
	BOTA DE PVC ESPECIAL MONOCOLOR, INJETADO, FORRO INTERNO DE POLIESTER C/ ÓTIMA CALÇABILIDADE E DURABILIDADE.		
00081	15.00 PAR	34,100	511,50
	BOTA DE PVC CANO LONGO N°39 PRETA		
	BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEAVÉL, USO PROFISSIONAL CONFECCIONADO EM PVC INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, COMPRIMENTO DO CANO 28CM, SEM BIQUEIRA.		
00082	15.00 PAR	39,850	597,75
	BOTA DE PVC CANO LONGO N°41 PRETA		
	BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEAVÉL, USO PROFISSIONAL CONFECCIONADO EM PVC INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, COMPRIMENTO DO CANO 28CM, SEM BIQUEIRA		
00083	15.00 PAR	39,850	597,75
	BOTA DE PVC CANO LONGO N°42 PRETA		
	BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEAVÉL, USO PROFISSIONAL CONFECCIONADO EM PVC INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, COMPRIMENTO DO CANO 28CM, SEM BIQUEIRA		
00084	15.00 PAR	39,850	597,75
	BOTA DE PVC CANO LONGO N°43 PRETA		
	BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEAVÉL, USO PROFISSIONAL CONFECCIONADO EM PVC INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, COMPRIMENTO DO CANO 28CM, SEM BIQUEIRA		
00085	15.00 PAR	39,850	597,75
	BOTA DE PVC CANO LONGO N°44 PRETA		
	BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEAVÉL, USO PROFISSIONAL CONFECCIONADO EM PVC INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, COMPRIMENTO DO CANO 28CM, SEM BIQUEIRA		
00086	15.00 PAR	39,850	597,75
	BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA BL 05C GALV		
	BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, RUAS, PRAÇAS, PARQUES EPÁTIOS.		
00087	20.00 UNIDADE	101,850	2.037,00
	BRAÇO RETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA BL 01R GALV		
	BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, RUAS, PRAÇAS, PARQUES EPÁTIOS.		
00089	150.00 UNIDADE	17,600	2.640,00
	BRITA 1		
	BRITA UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE CONCRETOS E NA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVÍL		
00090	100.00 METRO CÚBICO	125,000	12.500,00
	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/4 POLEGADAS		
	BROCA de aço rápido, 1/4 polegada.		
00091	14.00 UNIDADE	7,100	99,40
	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/8 POLEGADAS		
	BROCA, de aço rápido, 1/8 polegadas.		
00092	14.00 UNIDADE	4,417	61,84
	BROCA DE AÇO RÁPIDO 13/32 POLEGADA		
00093	14.00 UNIDADE	16,533	231,46
	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8 POLEGADAS		
00094	14.00 UNIDADE	13,967	195,54
	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16 POLEGADAS		
	BROCA de aço rápido, 5/16 polegadas.		
00095	14.00 UNIDADE	9,033	126,46
	BROCA PARA CONCRETO 13/32 POLEGADAS		
	BROCA DIAMANTADA PARA CONCRETO		
00096	7.00 UNIDADE	8,800	61,60
	BROCA PARA CONCRETO 5/16 POLEGADAS		
	BROCA PARA CONCRETO DIAMANTADA , FABRICAÇÃO NACIONAL		
00097	14.00 UNIDADE	9,625	134,75
	BROCA PARA CONCRETO 5/32MM		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



	BUCA PARA CONCRETO DIAMANTADA, FABRICAÇÃO NACIONAL		
	7.00 UNIDADE	4,833	33,83
00098	BROCA PARA CONCRETO 6MM		
	BUCA PARA CONCRETO DIAMANTADA, FABRICAÇÃO NACIONAL		
	7.00 UNIDADE	15,150	106,05
00099	BUCHA FIX 12		
	FABRICAÇÃO NACIONAL		
	600.00 UNIDADE	0,483	289,80
00100	BUCHA FIX 14		
	FABRICAÇÃO NACIONAL		
	200.00 UNIDADE	0,725	145,00
00101	BUCHA FIX 8		
	FABRICAÇÃO NACIONAL		
	700.00 UNIDADE	0,187	130,90
00102	BUCHA FIX 10		
	FABRICAÇÃO NACIONAL		
	500.00 UNIDADE	0,360	180,00
00103	BUCHA R/ SOLD CURT 25X20		
	FABRICAÇÃO NACIONAL		
	700.00 UNIDADE	0,420	294,00
00104	BUCHA R/ SOLD CURT 32X25		
	FABRICAÇÃO NACIONAL		
	400.00 UNIDADE	1,050	420,00
00105	BUCHA R/SOLD CURT 40X32		
	FABRICAÇÃO NACIONAL		
	100.00 UNIDADE	1,885	188,50
00106	BUCHA R/SOLD CURT 50X40		
	FABRICAÇÃO NACIONAL		
	100.00 UNIDADE	2,345	234,50
00107	BUCHA R/SOLD CURT 60X50		
	FABRICAÇÃO NACIONAL		
	35.00 UNIDADE	6,695	234,33
00108	BUCHA R/SOLD LONG 32X50		
	FABRICAÇÃO NACIONAL		
	150.00 UNIDADE	3,240	486,00
00109	BUCHA R/ SOLD LONG 50X25		
	FABRICAÇÃO NACIONAL		
	100.00 UNIDADE	2,740	274,00
00110	BUCHA R/SOLD LONG 50X32		
	FABRICAÇÃO NACIONAL		
	35.00 UNIDADE	3,090	108,15
00111	BUCHA R/SOLD LONG 60X50		
	FABRICAÇÃO NACIONAL		
	35.00 UNIDADE	7,195	251,83
00112	BUCHA RED LONG ESG 50X40		
	FABRICAÇÃO NACIONAL		
	70.00 UNIDADE	1,000	70,00
00113	CABINHO FLEX 1,5MM		
	FABRICAÇÃO NACIONAL, COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINILICO (PVC)		
	TIPO BWF		
	3,000.00 METRO	0,700	2.100,00
00114	CABINHO FLEX 10,0MM		
	FABRICAÇÃO NACIONAL, ACONDICIONAMENTO ROLOS COM 100 METROS		
	500.00 METRO	4,670	2.335,00
00115	CABINHO FLEX 16,0MM		
	FABRICAÇÃO NACIONAL, ACONDICIONAMENTO ROLO COM 100 METROS		
	200.00 METRO	6,950	1.390,00
00116	CABINHO FLEX 2,5MM		
	FABRICAÇÃO NACIONAL, ACONDICIONAMENTO ROLOS COM 100 METROS		
	3,500.00 METRO	1,093	3.825,50
00117	CABINHO FLEX 25,0MM		
	FABRICAÇÃO NACIONAL, ACONDICIONAMENTO ROLOS COM 100 METROS		
	100.00 UNIDADE	9,850	985,00
00118	CABINHO FLEX 35,0MM		
	FABRICAÇÃO NACIONAL		
	70.00 METRO	13,600	952,00
00119	CABINHO FLEX 4,0MM		
	FABRICAÇÃO NACIONAL, ACONDICIONAMENTO EM ROLOS DE 100 METROS		
	1,500.00 UNIDADE	1,850	2.775,00
00121	CABINHO FLEX 6,0MM		
	FABRICAÇÃO NACIONAL		
	1,400.00 METRO	2,800	3.920,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00124	CABO AÇO GALVANIZADO 8,0MM FABRICAÇÃO NACIONAL		
	70.00 METRO	4,910	343,70
00125	CABO AÇO GALVANIZADO 9,5MM FABRICAÇÃO NACIONAL		
	70.00 METRO	9,300	651,00
00126	CABO DUPLEX AL/PE 10MM FABRICAÇÃO NACIONAL, ACONDICIONAMENTO EM ROLO DE 100 METROS		
	2,000.00 METRO	2,750	5.500,00
00127	CABO DUPLEX AL/PE 16MM FABRICAÇÃO NACIONAL, ACONDICIONAMENTO ROLOS COM 100 METROS		
	1,000.00 METRO	3,350	3.350,00
00128	CABO P/ ANCINHO		
	14.00 UNIDADE	5,000	70,00
00129	CABO PARA ENXADA 1,5 METRO MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE C/ ACABAMENTO LIXADO DESTINADO AO USO EM FERRAMENTAS PARA AGRICULTURA, JARDINAGEM E CONSTRUÇÃO CIVÍL.		
	35.00 UNIDADE	7,400	259,00
00130	CABO PARA FOICE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE C/ ACABAMENTO LIXADO DESTINADO AO USO EM FERRAMENTAS PARA AGRICULTURA, JARDINAGEM E CONSTRUÇÃO CIVÍL.		
	7.00 UNIDADE	5,000	35,00
00131	CABO PARA PÁ MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE C/ ACABAMENTO LIXADO DESTINADO AO USO EM FERRAMENTAS PARA AGRICULTURA, JARDINAGEM E CONSTRUÇÃO CIVÍL.		
	14.00 UNIDADE	6,865	96,11
00132	CABO PARA PICARETA MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE C/ ACABAMENTO LIXADO DESTINADO AO USO EM FERRAMENTAS PARA AGRICULTURA, JARDINAGEM E CONSTRUÇÃO CIVÍL.		
	35.00 UNIDADE	9,350	327,25
00133	CABO PP 2X1,5MM 750V FABRICAÇÃO NACIONAL		
	350.00 METRO	2,160	756,00
00134	CABO PP 2X2,5 FABRICAÇÃO NACIONAL		
	300.00 METRO	3,267	980,10
00135	CABO PP 2X6 FABRICAÇÃO NACIONAL		
	100.00 METRO	7,250	725,00
00136	CABO PP 3X10 FABRICAÇÃO NACIONAL		
	100.00 METRO	16,200	1.620,00
00138	CABO PP 3X2,5 FABRICAÇÃO NACIONAL		
	140.00 METRO	49,523	6.933,22
00139	CABO PP 3X4 FABRICAÇÃO NACIONAL		
	140.00 UNIDADE	7,675	1.074,50
00140	CABO PP 3X6 FABRICAÇÃO NACIONAL		
	100.00 METRO	9,600	960,00
00141	CABO PP 4X10 FABRICAÇÃO NACIONAL		
	50.00 METRO	23,450	1.172,50
00142	CABO PP 4X16 FABRICAÇÃO NACIONAL		
	50.00 UNIDADE	31,500	1.575,00
00143	CABO QUADRUPLEX L/PE 10MM FABRICAÇÃO NACIONAL		
	500.00 METRO	4,450	2.225,00
00144	CABO QUADRUPLEX L/PE 16MM FABRICAÇÃO NACIONAL		
	300.00 METRO	5,850	1.755,00
00145	CABO QUADRUPLEX L/PE 25MM FABRICAÇÃO NACIONAL		
	200.00 METRO	10,500	2.100,00
00147	CABO TRIPLEX AL/PE 10MM		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



	FABRICAÇÃO NACIONAL		
	700.00 METRO	4,200	2.940,00
00148	CABO TRIPLEX AL/PE 16MM		
	FABRICAÇÃO NACIONAL		
	700.00 METRO	9,000	6.300,00
00150	CADEADO 20mm		
	35.00 UNIDADE	6,800	238,00
00151	CADEADO 25MM		
	35.00 UNIDADE	9,300	325,50
00152	CADEADO 30MM		
	14.00 UNIDADE	12,000	168,00
00153	CADEADO 40MM		
	14.00 UNIDADE	18,883	264,36
00155	CAIXA PARA HIDRÔMETRO PADRÃO CAERN		
	35.00 UNIDADE	21,933	767,66
00156	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1000 LITROS		
	PRODUZIDA EM POLIETILENO (PE), TERMOPLÁSTICO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS TAMPAS ONDE NÃO NECESSITE DE AMARRAS OU PARAFUSOS, SUPORTE TEMPERATURA DE ATÉ 50°C, COR AZUL		
	7.00 UNIDADE	349,395	2.445,77
00157	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 2.000 LITROS		
	PRODUZIDA EM POLIETILENO (PE), TERMOPLÁSTICO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS TAMPAS ONDE NÃO NECESSITE DE AMARRAS OU PARAFUSOS, SUPORTE TEMPERATURA DE ATÉ 50°C, COR AZUL		
	4.00 UNIDADE	878,140	3.512,56
00159	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 310 LITROS		
	PRODUZIDA EM POLIETILENO (PE), TERMOPLÁSTICO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS TAMPAS ONDE NÃO NECESSITE DE AMARRAS OU PARAFUSOS, SUPORTE TEMPERATURA DE ATÉ 50°C, COR AZUL		
	35.00 UNIDADE	155,950	5.458,25
00160	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 5.000 LITROS		
	PRODUZIDA EM POLIETILENO (PE), TERMOPLÁSTICO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS TAMPAS ONDE NÃO NECESSITE DE AMARRAS OU PARAFUSOS, SUPORTE TEMPERATURA DE ATÉ 50°C, COR AZUL		
	5.00 UNIDADE	3.252,600	16.263,00
00161	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 500 LITROS		
	PRODUZIDA EM POLIETILENO (PE), TERMOPLÁSTICO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS TAMPAS ONDE NÃO NECESSITE DE AMARRAS OU PARAFUSOS, SUPORTE TEMPERATURA DE ATÉ 50°C, COR AZUL		
	35.00 UNIDADE	201,875	7.065,63
00162	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA P/ 6 LITROS BRANCA		
	DESCARGA COM CAPACIDADE P/ 6 LITROS PROJETADA PARA ATENDER Á NOVA NORMA PARA CAIXA DESCARGA QUE EXIGE EXECUSÃO DA LIMPEZA TOTAL DO VAZO.		
	70.00 UNIDADE	21,095	1.476,65
00163	CAIXA DE LUZ ELETRICA 4X2"		
	CAIXA EM PLÁSTICO ANTICHAMA, FENDAS NAS PAREDES E FUNDO PARA RECORTAR E ACOPLAR MAIS ELETRODUTOS, DE FÁCIL INSTALAÇÃO POSSIBILITANDO RESISTÊNCIA A DEFORMAÇÃO. FABRICAÇÃO NACIONAL		
	350.00 UNIDADE	0,875	306,25
00164	CAIXA DE LUZ ELETRICA 4X4"		
	CAIXA EM PLÁSTICO ANTICHAMA, FENDAS NAS PAREDES E FUNDO PARA RECORTAR E ACOPLAR MAIS ELETRODUTOS, DE FÁCIL INSTALAÇÃO POSSIBILITANDO RESISTÊNCIA A DEFORMAÇÃO. FABRICAÇÃO NACIONAL		
	70.00 UNIDADE	1,900	133,00
00165	CAIXA PARA ENERGIA MONOFÁSICA		
	MATERIAL EM PVC ISOLANTE ANTICHAMA, ATENDER AS NORMAS NACIONAIS, ESTRUTURA REFORÇADA COM MAIOR DURABILIDADE, LINHA SUAVE COM ACABAMENTO DISCRETO, MAIOR ESPAÇO INTERNO, ENTRADA QUE FACILITE A INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO.DE FABRICAÇÃO NACIONAL		
	35.00 UNIDADE	51,967	1.818,85
00166	CAIXA ENERGIA TRIFÁSICA		
	MATERIAL EM PVC ISOLANTE ANTICHAMA, ATENDER AS NORMAS NACIONAIS, ESTRUTURA REFORÇADA COM MAIOR DURABILIDADE, LINHA SUAVE COM ACABAMENTO DISCRETO, MAIOR ESPAÇO INTERNO, ENTRADA QUE FACILITE A INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO.DE FABRICAÇÃO NACIONAL		
	7.00 UNIDADE	140,533	983,73



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00167	CAIXA MEDIÇÃO MONOFÁSICA CM1.N2 C/ LENTE COMP DIMENSÕES EXTERNAS 337X204X240MM		
	5.00 UNIDADE	295,000	1.475,00
00168	CAIXA OCTAGONAL COM FUNDO MOVÉL 4X4" MATERIAL EM PVC PRÁTICA INSTALAÇÃO AUXILIO NA ISNTALAÇÃO DE ELETRODUTOS.FABRICAÇÃO NACIONAL		
	70.00 UNIDADE	8,000	560,00
00169	CAIXA PASSAGEM DE EMBUTIR ELET. DE PAREDE 150X150X80 MATERIAL EM PVC ISOLANTE ANTICHAMA, ATENDER AS NORMAS NACIONAIS ESTRUTURA REFORÇADA COM MAIOR DURABILIDADE LINHAS SUAVES COM ACABAMENTO DISCRETO, MAIOR ESPAÇO INTERNO ENTRADA QUE FACILITE A INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL		
	14.00 UNIDADE	7,600	106,40
00170	CAIXA PASSAGEM DE EMBUTIR ELET. DE PAREDE 200X220X80 MATERIAL EM PVC ISOLANTE ANTICHAMA, ATENDER AS NORMAS NACIONAIS ESTRUTURA REFORÇADA COM MAIOR DURABILIDADE LINHAS SUAVES COM ACABAMENTO DISCRETO, MAIOR ESPAÇO INTERNO ENTRADA QUE FACILITE A INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL		
	14.00 UNIDADE	60,400	845,60
00171	CAIXA SINFONADA QUAD. BR 100X100X50 CAIXA C/ SIFÃO QUE IMPESSA QUE O MAU CHEIRO VOLTE PARA O AMBIENTE E 3 ENTRADA DE ESGOTO COM A CAIXA EM PVC E A GRADE EM PP RESITENTE A IMPACTO , FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO IMETRO		
	21.00 UNIDADE	7,350	154,35
00173	CAIXA SINFONADA QUAD. BR 250X172X50 CAIXA C/ SIFÃO QUE IMPEDE O MAU CHEIRO VOLTE PARA O AMBIENTE, COM A CAIXA EM PVC E A GRADE EM PP RESISTENTE A IMPACTO. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO		
	7.00 UNIDADE	45,090	315,63
00174	CAIXA VERSÁTIL 20A DIJUNTOR BIPOLAR 20A, TOMADA PADRÃO 2P+T 20A, EXTERNA (SOBREPOR) ATENDER AS NORMAS NACIONAIS, FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO		
	14.00 UNIDADE	33,055	462,77
00175	CAL SERIDÓ 50.00 ALQUEIRE	8,050	402,50
00176	CAMARA DE AR 3,5X8 PARA CARRINHO DE MÃO , PRESSÃO MAXIMA 25LIBRAS/POL2 FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO		
	30.00 UNIDADE	14,450	433,50
00177	CANALETA 20MM CANALETA EM PVC COM DIVISÓRIA PARA AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO DOS FIOS E CABOS, MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO EXTINGUIVÉL COM DIVISÓRIA, COR BRANCA, COMPRIMENTO DA BARRA 2 METROS FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO		
	60.00 UNIDADE	3,760	225,60
00181	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8"		
	20.00 UNIDADE	60,000	1.200,00
00182	CANTONEIRA L 1/2X1/8"		
	30.00 UNIDADE	21,000	630,00
00183	CANTONEIRA L 1X1/8"		
	30.00 UNIDADE	39,600	1.188,00
00184	CANTONEIRA L 1X3/16"		
	20.00 UNIDADE	54,000	1.080,00
00186	CAP DE ESGOTO SOLDAVÉL 100MM EM PVC PRÁTICA INSTALAÇÃO RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO, FABRICADO DE ACORDO COM A NB5688 FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO		
	35.00 UNIDADE	3,650	127,75
00187	CAP DE ESGOTO 150MM EM PVC PRÁTICA INSTALAÇÃO RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO BRANCO FABRICADO DE ACORDO COM A NBJ5688 FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO		
	14.00 UNIDADE	18,250	255,50
00188	CAP DE ESGOTO 50MM EM PVC PRÁTICA INSTALAÇÃO RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO FABRICADO		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



	DE ACORDO COM A NBJ 5688		
	FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO		
	35.00 UNIDADE	2,030	71,05
00189	CAP DE ESGOTO 75MM		
	EM PVC PRÁTICO MANUSEIO RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO		
	FABRICADO DE		
	ACORDO COM A NBJ 5688		
	FABRICAÇÃO NACIONAL COM O SELO DO INMETRO		
	35.00 UNIDADE	3,600	126,00
00190	CAP.SOLDAVEL DE 20mm		
	700.00 UNIDADE	0,460	322,00
00191	CAP.SOLDAVEL DE 25mm		
	700.00 UNIDADE	0,565	395,50
00192	CAP.SOLDAVEL DE 32mm		
	300.00 UNIDADE	1,380	414,00
00193	CAP.SOLDAVEL DE 50mm		
	35.00 UNIDADE	2,770	96,95
00194	CAPA DE CHUVA ADULTO COM CAPUZ		
	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ CONFECCIONADO EM TELA DE POLIESTER		
	REVESTIDO DE PVC EM UMAS DAS FACES, FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO		
	DE 4 BOTÕES PLÁSTICO DE PRESSÃO E COSTURA POR MEIO DE SOLDA		
	ELETRÔNICA.		
	FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO		
	35.00 UNIDADE	20,000	700,00
00195	CAPACETE DE SEGUANÇA PLT		
	Capacete de segurança modelo PLT apresenta aba frontal, copa com		
	estrias e injetado em polietileno de alta densidade e com slot		
	(abertura para acoplamento de protetor facial e auditivo).		
	Suspensão dividida em duas partes: carneira com ajuste traseiro e		
	aranha, suspensão de 6 pontos propiciaR uma melhor distribuição		
	do peso, tira absorvente de suor para absorver o máximo de suor,		
	não irritar a pele e oferecer um excelente conforto. Jugular em		
	13mm de largura e ajuste através de passador plástico.injetadas		
	em polietileno de baixa densidade.fabricação nacional com		
	certificado do inmetro		
	100.00 UNIDADE	11,900	1.190,00
00196	CARRO DE MÃO DE FERRO		
	35.00 UNIDADE	94,890	3.321,15
00197	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE 1,20cm		
	CAVDEIRA TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA EM AÇO CARBONO DE ALTA		
	QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.		
	5.00 UNIDADE	26,400	132,00
00198	PISO CERÂMICO EXTRA BRANCO 33X33 PEI 4		
	IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE, POSSUIR EXELENTE ACABAMENTO DE		
	PRIMEIRA QUALIDADE		
	300.00 METRO QUADRADO	15,000	4.500,00
00199	PISO CERÂMICO EXTRA 33X33 PEI 5		
	IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES, POSSUIR EXELENTE ACABAMENTO,		
	PISO DE PRIMEIRA QUALIDADE		
	300.00 METRO QUADRADO	15,000	4.500,00
00200	PISO CERÂMICO EXTRA 45X45 PEI 4		
	IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES, POSSUIR EXELENTE ACABAMENTO		
	PISO DE PRIMEIRA QUALIDADE		
	300.00 METRO QUADRADO	17,650	5.295,00
00201	PISO CERÂMICO EXTRA 45X45 PEI 5		
	IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE, POSSUI EXELENTE ACABAMENTO,		
	PISO DE PRIMEIRA QUALIDADE		
	300.00 METRO QUADRADO	17,500	5.250,00
00210	CHUVEIRO PLÁSTICO 5" BRANCO C/ HASTE DE 30CM		
	CHUVEIRO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM ACABAMENTO		
	DISCRETO, FABRICAÇÃO NACIONAL COM O CERTIFICADO DO INMETRO		
	100.00 UNIDADE	3,830	383,00
00211	CIMENTO COMUM		
	Cinza. Embalagem: saco com 50 kg.		
	2,000.00 SACO	27,295	54.590,00
00212	CIMENTO COLA ACI 20kg		
	Atender e superar os requisitos definidos na NBR 14081/2004 no		
	tipo AC I		
	500.00 SACO	8,800	4.400,00
00213	CIMENTO COLA ACII 20kg		
	Atender e superar os requisitos definidos na NBR 14081/2004 no		
	tipo ACII		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00214	50.00 SACO	14,225	711,25
	CINTURÃO ELETRICISTA C/ TALABARTE EM COURO		
	Cinturão eletricista de couro curtido ao tanino com almofada revestida de couro macio para maior conforto. Peça tipo abdominal com sobrecinto em fibra sintética com duas argolas em 'D' grandes em aço forjado, equipado com porta ferramentas.		
	2.00 UNIDADE	294,880	589,76
00215	CONJ. BACIA + LAVATÓRIO + COLUNA BRANCO		
	CONJUNTO DE LOUÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE		
	20.00 UNIDADE	215,500	4.310,00
00216	COLHER DE PEDREIRO 10"		
	Colher em aço acabamento em pintura eletrostática, com cabo em madeira, c/ alta durabilidade e resistência, fabricação nacional.		
	20.00 UNIDADE	16,800	336,00
00217	COLHER DE PEDREIRO 8"		
	Colher em aço acabamento em pintura eletrostática em aço com cabo em madeira c/ alta durabilidade e resistência		
	20.00 UNIDADE	13,360	267,20
00218	CONE SINALIZADOR BRANCO E LARANJA 50cm		
	Cone em polipropileno branco e laranja, base quadrada medindo 28,5cm de comprimento, 28,5cm de largura e 50cm de altura, ideal para sinalização de trânsito e treinos esportivos etc...		
	40.00 UNIDADE	10,000	400,00
00219	CONE SINALIZADOR BRANCO E LARANJA 75cm		
	Cone em polipropileno branco e laranja, base quadrada medindo 28,5cm de comprimento, 28,5cm de largura e 50cm de altura, ideal para sinalização de trânsito e treinos esportivos etc...		
	30.00 UNIDADE	29,500	885,00
00220	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8		
	70.00 UNIDADE	2,067	144,69
00221	CONECTOR PERFURAÇÃO 70		
	210.00 UNIDADE	4,770	1.001,70
00222	CONECTOR PERFURAÇÃO 95		
	60.00 UNIDADE	8,465	507,90
00223	CORDA TRANÇADA SEDA VERDE 10MM DE ALTA RESISTÊNCIA		
	50.00 QUILO	21,765	1.088,25
00224	CORDA TRANÇADA SEDA VERDE 12MM DE ALTA RESISTÊNCIA		
	80.00 QUILO	21,765	1.741,20
00225	CORDA TRANÇADA SEDA VERDE 6MM DE ALTA RESISTÊNCIA		
	40.00 QUILO	31,160	1.246,40
00226	CORDÃO PARALELO FLEXIVÉL 2X1,5MM		
	Produto com maior resistência abrasiva, garantindo a não ocorrência de eventuais danos no manuseio, Cobre e PVC antichama, com certificado do INMETRO, rolo com 100 metros		
	500.00 METRO	1,543	771,50
00227	CORDÃO PARALELO FLEXIVEL 2X2,5MM		
	Produto com maior resistência abrasiva, garantindo a não ocorrência de eventuais danos no manuseio Cobre e PVC antichama, fabricação nacional com certificado do INMETRO, rolo com 100 metros		
	700.00 METRO	2,333	1.633,10
00228	CABO TORCIDO 2X1,5MM		
	Construção: Condutor flexível formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 4. Isolação: Isolação em PVC 70°C (PVC/F).Aplicações: Os cordões torcido são empregados em extensões ou ligações de aparelhos letrodomésticos, de iluminação (quebra de luzes, pendentes, lustres, etc) e de outros aparelhos portáteis elétricos em tensões até 300V. rolo com 100 metros		
	500.00 METRO	1,557	778,50
00229	CORDÃO TORCIDO 2X2,5MM		
	Construção: Condutor flexível formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 4.Isolação: Isolação em PVC 70°C (PVC/F). Aplicações: Os cordões torcido são empregados em extensões ou ligações de aparelhos eletrodomésticos, de iluminação (quebra de luzes, pendentes, lustres, etc) e de outros aparelhos portáteis elétricos em tensões até 300V.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00230	700.00 METRO	2,350	1.645,00
	CORDÃO TORCIDO 2X4,00MM		
	Construção: Condutor flexível formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 4. Isolação: Isolação em PVC 70°C (PVC/F).Aplicações: Os cordões torcidos são empregados em extensões ou ligações de aparelhos eletrodomésticos, de iluminação (quebra de luzes, pendentês, lustres, etc) e de outros aparelhos portáteis elétricos em tensões até 300V.		
00231	200.00 METRO	3,133	626,60
	CORRENTE GALVANIZADA 4,8"		
00232	50.00 QUILO	13,550	677,50
	CORRENTE GALVANIZADA 6,4"		
00233	50.00 QUILO	14,850	742,50
	CORRENTE GALVANIZADA 8,0"		
00234	20.00 QUILO	15,750	315,00
	CURVA 180° ELET 1"		
	Em rosqueado, prática instalação rápida e de fácil manuseio, alta resistência e alta durabilidade.		
00235	70.00 UNIDADE	4,230	296,10
	CURVA 180° ELET 1.1/2"		
	em pvc rosqueado , prática instalação rápida e de fácil manuseio, de alta resistência e durabilidade.		
00237	35.00 UNIDADE	6,500	227,50
	CURVA 90° ELET 1"		
	em pvc rosqueado , prática instalação rápida e de fácil manuseio, de alta resistência e durabilidade.		
00238	70.00 UNIDADE	2,850	199,50
	CURVA 90° ELET 1.1/2"		
	em pvc rosqueado , prática instalação rápida e de fácil manuseio, de alta resistência e durabilidade.		
00239	50.00 UNIDADE	4,275	213,75
	CURVA 90° ELET 2"		
	em pvc rosqueado , prática instalação rápida e de fácil manuseio, de alta resistência e durabilidade.		
00241	50.00 UNIDADE	7,370	368,50
	CURVA 90° ELET 3/4"		
	em pvc rosqueado , prática instalação rápida e de fácil manuseio, de alta resistência e durabilidade.		
00242	70.00 UNIDADE	0,860	60,20
	CURVA ELET SOLDÁVEL 20MM		
	em pvc, prática instalação rápida e de fácil manuseio, de alta resistência e durabilidade.		
00243	350.00 UNIDADE	1,155	404,25
	CURVA ELET SOLDÁVEL 25MM		
	em pvc, prática instalação rápida e de fácil manuseio, de alta resistência e durabilidade.		
00244	210.00 UNIDADE	1,635	343,35
	CURVA ELET SOLDÁVEL 32MM		
	em pvc, prática instalação rápida e de fácil manuseio, de alta resistência e durabilidade.		
00245	80.00 UNIDADE	3,285	262,80
	DISCO DE CORTE 12"		
	DISCO DE CORTE EM AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE		
00246	20.00 UNIDADE	13,000	260,00
	DISCO DE CORTE 4.1/2"		
	DISCO EM AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE		
00247	50.00 UNIDADE	3,075	153,75
	DISCO DE CORTE 7"		
	DISCO EM AÇO INOX		
00249	50.00 UNIDADE	5,975	298,75
	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A		
00250	4.00 UNIDADE	213,600	854,40
	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00251	4.00 UNIDADE	228,600	914,40
	DISJUNTOR TRIFÁSICO 175A		
00252	4.00 UNIDADE	226,200	904,80
	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A		
00253	2.00 UNIDADE	250,000	500,00
	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A		
00254	7.00 UNIDADE	32,940	230,58
	DISJUNTOR TRIFÁSICO 225A		
00255	2.00 UNIDADE	222,350	444,70
	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A		
00256	7.00 UNIDADE	43,450	304,15
	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A		
00257	7.00 UNIDADE	46,833	327,83
	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A		
00258	7.00 UNIDADE	46,833	327,83
	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A		
00259	7.00 UNIDADE	49,705	347,94
	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A		
00260	7.00 UNIDADE	82,650	578,55
	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A		
00261	7.00 UNIDADE	83,250	582,75
	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A		
00262	70.00 UNIDADE	5,967	417,69
	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A		
00263	70.00 UNIDADE	5,967	417,69
	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A		
00264	70.00 UNIDADE	5,967	417,69
	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A		
00265	35.00 UNIDADE	5,967	208,85
	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A		
00266	50.00 UNIDADE	7,300	365,00
	DOBRADIÇA COM PINO ANEL 3" CARTELA COM 3 PEÇAS		
	Dobradiça em aço inox de alta qualidade e resistência, fabricação nacional com certificado do INMETRO.		
00267	70.00 EMBALAGEM	9,025	631,75
	DOBRADIÇA COM ANEL PINNO 3.1/2" CARTELA COM 3 PEÇAS		
	Dobradiça em aço inox de alta qualidade e resistência, fabricação nacional com certificado do INMETRO		
00268	70.00 EMBALAGEM	9,650	675,50
	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4		
	Dobradiça em aço inox de alta qualidade e resistência, fabricação nacional com certificado do INMETRO		
00269	70.00 PAR	4,450	311,50
	ADESIVO DUREPOXI 100g		
	Resistente a altas temperaturas (-50°C a 150°C) endurecer em duas horas.		
	Produto bi-componente, à base de resina epóxi, poliamida e cargas minerais.		
	Em baixas temperaturas, o tempo de secagem superior a 2 horas.		
00270	78.00 UNIDADE	6,100	475,80
	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 20MM		
	Em pvc, que facilite a passagem de fios rápido e sem enrosco 20mm		
00271	700.00 METRO	1,207	844,90
	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 25MM		
	Passagem de fios rápido e sem enrosco 25mm		
00272	350.00 METRO	1,858	650,30
	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 32MM		
	Em pvc, que facilite a passagem dos fios rápido e sem enrosco 25mm		
00273	70.00 METRO	3,245	227,15
	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 1/2"X40cm		
	Terminal com abas que facilite a instalação, alta durabilidade, fabricação nacional.		
00274	70.00 UNIDADE	2,200	154,00
	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 1/2"X50cm		
	Terminal com abas que facilite a instalação de alta durabilidade		
00275	80.00 UNIDADE	2,675	214,00
	ENXADA VIRADA 3" COM CABO 1,50CM		
	Utilizada em trabalhos de jardinagem, construção civil e agricultura.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



	É temperada em todo o corpo da peça, proporcionar maior resistência e menor desgaste durante o uso;		
	A lâmina tem um excelente fio feito em máquina de desbaste automatizadas;		
	Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.		
	O cabo desta ferramenta possuir ótima resistência de origem renovável e é oferecido com sistema de encabamento de bucha plástica, o que garante resistência e firmeza ao conjunto lâmina/cabo.		
	forjada em aço carbono especial de alta qualidade,		
00276	35.00 UNIDADE ENXADA NORTE 2" COM CABO Enxada de alta qualidade forjada em aço carbono , cabo de alta qualidade com ótimo acabamento	30,000	1.050,00
00277	35.00 UNIDADE ENXO COM CABO 43CM enxo de alta durabilidade , cabo com ótimo acabamento	22,625	791,88
00278	10.00 UNIDADE ESCOVA RETANGULAR (PINCEL BROCHA) Escova retangular (pincel brocha), design moderno com encaixe para extensor	19,900	199,00
00279	50.00 UNIDADE ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA 3,6LT Utilização em madeira e metal, de alta qualidade	4,400	220,00
00280	100.00 GALÃO ESPAÇADOR PLÁSTICO 5MM PACT C/ 100UND espaçador para pisos e azulejos pacote com 100 unidades	53,500	5.350,00
00281	10.00 PACOTE ESPATULA 10CM COM CABO DE MADEIRA ESPATULA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE	2,200	22,00
00282	20.00 UNIDADE ESPATULA 12CM COM CABO DE MADEIRA ESPATULA EM AÇO E CABO DE MADEIRA RESISTENTE	6,000	120,00
00283	30.00 UNIDADE ESPATULA 6CM COM CABO DE MADEIRA Espatula em aço e cabo de madeira resistente	7,000	210,00
00284	30.00 UNIDADE ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 1/2" em aço galvanizado completo com gancho e olhal	4,875	146,25
00285	6.00 UNIDADE ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 1/4' Em aço galvanizado completo com gancho e olhal	14,600	87,60
00286	10.00 UNIDADE ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/8" Em açogalvanizado , completo com gancho e olhal	5,090	50,90
00287	10.00 UNIDADE ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 5/16" Em aço galvanizado, completo com gancho e olhal	10,435	104,35
00289	10.00 UNIDADE FECHADURA ALAVANCA BANHO Sistema de segurança extremamente resistente a arrombamentos.	6,410	64,10
00290	30.00 UNIDADE FECHADURA EXTERNA ALAVANCA CROMADA Sistema de segurança extremamente resistente a arrombamentos.de alta qualidade e durabilidade, fabricação nacional	20,975	629,25
00291	40.00 UNIDADE FECHADURA INTERNA ALAVANCA CROMADA Sistema de segurança extremamente resistente a arrombamentos.de alta qualidade e durabilidade, fabricação nacional	27,195	1.087,80
00292	40.00 UNIDADE FECHADURA BOLA BANHO Sistema de segurança extremamente resistente a arrombamentos.de alta qualidade e durabilidade, fabricação nacional	23,000	920,00
00293	30.00 UNIDADE FECHADURA EXTERNA BOLA CROMADA Sistema de segurança extremamente resistente a arrombamentos.de alta qualidade e durabilidade, fabricação nacional	20,975	629,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00294	30.00 UNIDADE	27,800	834,00
	FECHADURA INTERNA BOLA CROMADA		
	Sistema de segurança extremamente resistente a arrombamentos.de		
	alta qualidade e durabilidade, fabricação nacional		
00295	30.00 UNIDADE	24,300	729,00
	FECHADURA TIPO CAIXÃO		
	Fechadura c/ duas chaves em zamac,		
00296	30.00 UNIDADE	6,500	195,00
	FERRO CA50 10.00MM		
	Aço, resistência ao escoamento, maior segurança de utilização na		
	estrutura da construção, Barras com 12 metros.		
00297	100.00 VARA	36,750	3.675,00
	FERRO CA50 12,5MM		
	Aço, resistência ao escoamento, maior segurança de utilização na		
	estrutura da construção, Barras com 12 metros.		
00298	100.00 VARA	53,650	5.365,00
	FERRO CA50 4.2MM		
	Aço, resistência ao escoamento, maior segurança de utilização na		
	estrutura da construção, Barras com 12 metros.		
00299	400.00 VARA	6,000	2.400,00
	FERRO CA50 5.0MM		
	Aço, resistência ao escoamento, maior segurança de utilização na		
	estrutura da construção, Barras com 12 metros.		
00300	400.00 VARA	8,900	3.560,00
	FERRO CA50 6.3MM		
	Aço, resistência ao escoamento, maior segurança de utilização na		
	estrutura da construção, Barras com 12 metros.		
00301	250.00 VARA	13,450	3.362,50
	FERRO CA50 8.0MM		
	Aço, resistência ao escoamento, maior segurança de utilização na		
	estrutura da construção, Barras com 12 metros.		
00302	150.00 VARA	24,400	3.660,00
	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO 460X3		
	ZINCADO, GALVANIZADO CHATO COM PORTA CADEADO		
00303	100.00 UNIDADE	3,015	301,50
	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO 460X4		
	Zincado, galvanizado chato com porta cadeado		
00304	100.00 UNIDADE	3,500	350,00
	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO 700X4		
	ZINCADO GALVANIZADO, CHATO COM PORTA CADEADO		
00305	100.00 UNIDADE	4,625	462,50
	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO 700X5		
	FERROLHO, GALVANIZADO CHATO COM PORTA CADEADO		
00306	35.00 UNIDADE	5,045	176,58
	FITA ISOLANTE		
	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M		
00307	35.00 UNIDADE	2,800	98,00
	FITA ISOLANTE FUSÃO 10M		
00308	20.00 UNIDADE	16,880	337,60
	FITA VEDA ROSCA 18MM X 20M		
00309	75.00 UNIDADE	2,500	187,50
	FITA VEDA ROSCA ROLO COM 18MMX25M		
00310	70.00 UNIDADE	2,725	190,75
	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA C/ 200 METROS		
	CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA DURABILIDADE 7CMX200METROS		
00311	14.00 UNIDADE	8,800	123,20
	FIXA FIO 14-16 20UND		
00312	50.00 UNIDADE	1,350	67,50
	FOICE ROÇADEIRA COM CABO		
	FOICE COM CABO DE 1,20CM DE OTIMO ACABAMENTO		
00313	14.00 UNIDADE	17,625	246,75
	FOLHA DE EUCATEX TM.2,75X122M		
00314	14.00 UNIDADE	67,600	946,40
	FORRA DE PORTA 60		
	MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO DE 1ª		
00315	30.00 UNIDADE	72,500	2.175,00
	FORRA DE PORTA 70		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



	MADEIRA DE ALTA QUALIDADE E DE 1ª QUALIDADE		
	50.00 UNIDADE	72,500	3.625,00
00316	FORRA DE PORTA 80		
	MADEIRA DE ALTA QUALIDADE		
	50.00 UNIDADE	72,500	3.625,00
00317	FORRO BRANCO SINTÉTICO 3,6LT		
	14.00 GALÃO	47,000	658,00
00318	FURADEIRA DE IMPACTO 500W		
	FURDEIRA MOTOR 500W, EXELENTE DESEMPENHO EM DIVERSOS MATERIAIS, ROTAÇÃO 2800 RPM P/ MINUTO , TAMANHO DO MANDRIL 10MM-3/8"		
	6.00 UNIDADE	617,000	3.702,00
00321	HASTE DE ATERRAMENTO 12,5MMX1.0MT		
	30.00 UNIDADE	11,483	344,49
00322	JOELHO DE ESGOTO PVC 100MM		
	30.00 UNIDADE	2,875	86,25
00323	JOELHO DE ESGOTO DE 150		
	Joelho de esgoto de pvc 150mm		
	8.00 UNIDADE	23,950	191,60
00324	JOELHO DE ESGOTO PVC DE 40		
	Joelho de esgoto pvc de 40mm de alta qualidade		
	80.00 UNIDADE	0,645	51,60
00325	JOELHO ESGOTO PVC 50MM		
	Joelho esgoto pvc 50mm de alta qualidade		
	70.00 UNIDADE	1,300	91,00
00326	JOELHO DE ESGOTO PVC 75MM		
	Joelho de esgoto pvc 75mm		
	35.00 UNIDADE	2,415	84,53
00327	JOELHO SOLDÁVEL 20MM		
	100.00 UNIDADE	0,240	24,00
00328	JOELHO SOLDÁVEL 25MM		
	100.00 UNIDADE	2,135	213,50
00329	JOELHO SOLDÁVEL PVC 32MM		
	80.00 UNIDADE	1,070	85,60
00330	JOELHO SOLDÁVEL 40MM		
	Produto de alta qualidade		
	90.00 UNIDADE	2,060	185,40
00331	JOELHO SOLDÁVEL PVC 50MM		
	100.00 UNIDADE	2,650	265,00
00332	JOELHO PVC 90° ESGOTO 100MM		
	Produto de alta qualidade em pvc		
	140.00 UNIDADE	2,875	402,50
00333	JOELHO PVC 90° ESGOTO 150MM		
	20.00 UNIDADE	23,950	479,00
00334	JOELHO PVC 90° ESGOTO 40MM		
	Produto de alta qualidade		
	140.00 UNIDADE	0,800	112,00
00335	JOELHO PVC 90° ESGOTO 50MM		
	Produto de alta qualidade		
	140.00 UNIDADE	0,995	139,30
00336	JOELHO PVC 90° ESGOTO 75MM		
	Produto de alta qualidade		
	35.00 UNIDADE	2,415	84,53
00337	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 20X1/2"		
	Produto de alta qualidade		
	70.00 UNIDADE	2,060	144,20
00338	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25X3/4"		
	Produto pvc de alta qualidade		
	35.00 UNIDADE	2,950	103,25
00339	JOELHO PVC MISTO 20X1/2"		
	Produto de alta qualidade		
	700.00 UNIDADE	0,510	357,00
00340	JOELHO PVC MISTO 25X3/4"		
	Produto de alta qualidade		
	700.00 UNIDADE	0,915	640,50
00341	JOELHO PVC RED 25X20		
	700.00 UNIDADE	1,270	889,00
00342	JOELHO PVC RED 32X25		
	80.00 UNIDADE	2,300	184,00
00343	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 20MM		
	350.00 UNIDADE	0,240	84,00
00344	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 25MM		
	280.00 UNIDADE	0,335	93,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00345	JOELHO PVC 90° SOLDAVÉL 32MM		
	Produto de alta qualidade		
	140.00 UNIDADE	1,220	170,80
00346	JOELHO PVC 90° SOLDAVÉL 40MM		
	Produto de alta qualidade		
	35.00 UNIDADE	2,310	80,85
00347	JOELHO PVC 90° SOLDAVÉL 50MM		
	Produto de alta qualidade		
	50.00 UNIDADE	2,650	132,50
00348	JOELHO PVC 90° SOLDAVÉL 60MM		
	Produto de alta qualidade		
	20.00 UNIDADE	7,480	149,60
00349	JOELHO PVC 90° SOLDAVÉL 75MM		
	Produto de alta qualidade		
	20.00 UNIDADE	42,650	853,00
00350	JUNÇÃO PVC SIMPLES 100X100MM		
	Produto de alta qualidade		
	20.00 UNIDADE	9,980	199,60
00351	JUNÇÃO PVC SIMPLES 100X75MM		
	Produto de alta qualidade		
	20.00 UNIDADE	8,685	173,70
00352	KIT BANHO INOX		
	Kit banho inox, porta sabonete, porta toalha de rosto, porta toalha de banho, suporte para papel higiênico, Produto de alta qualidade.		
	20.00 UNIDADE	59,950	1.199,00
00353	KIT PVC BRANCO PARA BANHEIRO		
	Produto de alta qualidade		
	20.00 UNIDADE	18,250	365,00
00354	LÂMPADA ECONÔMICA ELETRÔNICA TRILUX 11W		
	Produto de alta qualidade		
	70.00 UNIDADE	7,953	556,71
00355	LÂMPADA ECONÔMICA ELETRÔNICA TRILUX 15W		
	Produto de alta qualidade		
	70.00 UNIDADE	8,583	600,81
00356	LÂMPADA ECONÔMICA ELETRÔNICA TRILUX 18W		
	Poduto de alta qualidade		
	70.00 UNIDADE	11,400	798,00
00357	LÂMPADA ECONÔMICA ELETRÔNICA TRILUX 20W		
	Produto de alta qualidade		
	70.00 UNIDADE	10,033	702,31
00358	LÂMPADA ECONÔMICA ELETRÔNICA TRILUX 25W		
	Produto de alta qualidade		
	35.00 UNIDADE	11,650	407,75
00359	LÂMPADA ECONÔMICA ELETRÔNICA TRILUX 30W		
	Produto de alta qualidade		
	35.00 UNIDADE	13,867	485,35
00360	LÂMPADA ECONÔMICA ELETRÔNICA TRILUX 9W		
	Produto de alta qualidade		
	70.00 UNIDADE	7,053	493,71
00361	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W		
	Produto de alta qualidade		
	350.00 UNIDADE	4,467	1.563,45
00362	LAMPADA FLUORESCENTE 40WTS		
	350.00 UNIDADE	4,583	1.604,05
00363	LÂMPADA HALOGÊNICA PALITO		
	Produto de alta qualidade		
	35.00 UNIDADE	3,700	129,50
00364	LAMPADA INCANDESCENTE DE 100W		
	700.00 UNIDADE	2,200	1.540,00
00365	LÂMPADA INCANDESCENTE 150W		
	Produto de alta qualidade		
	300.00 UNIDADE	2,950	885,00
00366	LÂMPADA INCANDESCENTE 40W		
	Produto de alta qualidade		
	350.00 UNIDADE	2,000	700,00
00367	LÂMPADA INCANDESCENTE 60W		
	Produto de alta qualidade, fabricação nacional com certificado do INMETRO.		
	350.00 UNIDADE	2,050	717,50
00368	LÂMPADA MERCÚRIO 250W		
	Produto de alta qualidade, fabricação nacional com certificado do		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



	INMETRO.		
00369	200.00 UNIDADE LÂMPADA MERCÚRIO 400W Produto de alta qualidade, fabricação nacional com certificado do INMETRO.	18,750	3.750,00
00370	100.00 UNIDADE LÂMPADA METÁLICA 150W Produto de alta qualidade, fabricação nacional com certificado do INMETRO.	29,500	2.950,00
00371	100.00 UNIDADE LÂMPADA METÁLICA 250W Produto de alta qualidade, fabricação nacional com certificado do INMETRO.	36,850	3.685,00
00372	100.00 UNIDADE LÂMPADA METÁLICA 400W Produto de alta qualidade, fabricação nacional com certificado do INMETRO.	38,650	3.865,00
00373	100.00 UNIDADE LÂMPADA MISTA 160 E27 Produto de alta qualidade, fabricação nacional com certificado do INMETRO.	74,600	7.460,00
00374	200.00 UNIDADE LÂMPADA MISTA 250 E27 Produto de alta qualidade, fabricação nacional com certificado do INMETRO.	172,250	34.450,00
00375	250.00 UNIDADE LÂMPADA VAPOR SÓDIO E40 150W	19,500	4.875,00
00376	100.00 UNIDADE LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40	23,100	2.310,00
00377	150.00 UNIDADE LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400 E40 Produto de alta qualidade, fabricação nacional com certificado do INMETRO.	31,500	4.725,00
00378	1,000.00 UNIDADE LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 E27 Produto de alta qualidade, fabricação nacional com certificado do INMETRO.	35,500	35.500,00
00379	250.00 UNIDADE LONA POLIESTER AMARELA 4X4M Produto de alta qualidade e durabilidade	16,867	4.216,75
00380	10.00 UNIDADE MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM Produto de alta qualidade e resistência.	38,550	385,50
00381	350.00 METRO MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0MM Produto de alta qualidade e resistência.	1,415	495,25
00382	350.00 METRO MANGUEIRA ECOFLEX 1/2"X2.0MM Produto de alta qualidade e resistência.	2,590	906,50
00383	500.00 METRO MANGUEIRA ECOFLEX 3/4"X2.0MM Produto de alta qualidade e resistência.	2,035	1.017,50
00384	500.00 METRO MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2" AZUL Produto de alta qualidade e resistência.	3,885	1.942,50
00385	60.00 METRO MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 3" AZUL Produto de alta qualidade e resistência.	13,925	835,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00386	50.00 METRO MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 4" AZUL Produto de alta qualidade e resistência.	38,100	1.905,00
00387	20.00 METRO MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 5" AZUL Produto de alta qualidade e resistência.	59,120	1.182,40
00388	10.00 METRO MARRETA 1/2	75,500	755,00
00389	10.00 UNIDADE MARRETA 5KG	12,575	125,75
00390	10.00 UNIDADE MASSA ACRÍLICA 18 LT Produto de alta qualidade.	68,110	681,10
00391	50.00 LATA MASSA ACRÍLICA 3,6LT Produto de alta qualidade	89,950	4.497,50
00392	100.00 GALÃO MASSA CORRIDA 18LT Produto de alta qualidade	26,550	2.655,00
00393	100.00 LATA MASSA CORRIDA 3,6LT Produto de alta qualidade	39,750	3.975,00
00394	150.00 GALÃO MICTÓRIO 120 INOX Em inox, de alta qualidade e um ótimo acabamento	12,550	1.882,50
00395	10.00 UNIDADE PÁ DE BICO Com cabo, material de alta qualidade e ótimo acabamento	423,600	4.236,00
00396	50.00 UNIDADE PÁ QUADRADA Com cabo, material de alta qualidade e acabamento	21,375	1.068,75
00397	50.00 UNIDADE PIA INOX 1.00 METRO Material de alta resistência e qualidade	21,600	1.080,00
00398	7.00 UNIDADE PIA INOX 1.50 METRO Material de alta resistência, e de alta qualidade.	126,075	882,53
00399	4.00 UNIDADE PIA INOX 1.80 METRO C/ 2 CUBAS Material de alta resistência e de alta qualidade	149,000	596,00
00400	4.00 UNIDADE PIA DE MARMORE SINTETICA 1,20MT	302,875	1.211,50
00401	15.00 UNIDADE PIA DE MARMORE SINTETICA 1,50MT	95,975	1.439,63
00402	8.00 UNIDADE PIA MARMORE SINTÉTICO 1.00 METRO Material de alta resistência e de ótima qualidade.	70,350	562,80
00404	7.00 UNIDADE PINO MACHO 10A	45,700	319,90
00405	70.00 UNIDADE PRUMO Prumo 500g em metal	2,250	157,50
00406	14.00 UNIDADE REATOR ELETRÔNICO 1X20W FLUOR	14,910	208,74
00407	100.00 UNIDADE REATOR ELETRÔNICO 1X40W	13,433	1.343,30
00408	100.00 UNIDADE REATOR ELETRÔNICO 2X20W AFP	16,633	1.663,30
00409	100.00 UNIDADE REATOR ELETRÔNICO 2X40W AUTO FATOR	17,800	1.780,00
00410	120.00 UNIDADE REATOR MERCÚRIO 250	21,200	2.544,00
00411	50.00 UNIDADE REATOR MERCÚRIO 400	57,500	2.875,00
00412	50.00 UNIDADE REATOR METÁLICO 150	75,225	3.761,25
00413	100.00 UNIDADE REATOR METÁLICO 250	65,135	6.513,50
	100.00 UNIDADE	76,950	7.695,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00414	REATOR METÁLICO 400		
	100.00 UNIDADE	91,500	9.150,00
00415	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X50MM		
	Material de alta qualidade e resistência.		
	35.00 UNIDADE	4,000	140,00
00416	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75MM		
	Material de alta qualidade e resistência		
	35.00 UNIDADE	4,505	157,68
00417	REDUÇÃO PVC ESGOTO 150X100MM		
	Materia de alta qualidade e resistência		
	14.00 UNIDADE	16,750	234,50
00418	REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50MM		
	Material de alta resistência e qualidade		
	70.00 UNIDADE	3,315	232,05
00419	REFLETOR 100W		
	Material de alta resistência e qualidade		
	35.00 UNIDADE	11,900	416,50
00420	REFLETOR 150W		
	Material de alta qualidade e resistência		
	14.00 UNIDADE	11,900	166,60
00421	REFLETOR EST. ALUM. 70/150E		
	200.00 UNIDADE	34,250	6.850,00
00422	REFLETOR EST. ALUM. E27/160		
	100.00 UNIDADE	35,600	3.560,00
00423	REFLETOR EST. ALUM. E27/250		
	100.00 UNIDADE	36,950	3.695,00
00424	REFLETOR EST. ALUM. E40/400		
	100.00 UNIDADE	45,020	4.502,00
00425	REJUNTE		
	Rejunte saca de 1kg		
	350.00 QUILO	1,740	609,00
00426	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM GARFO		
	70.00 UNIDADE	16,800	1.176,00
00427	ROLO DE ESPUMA 15CM		
	70.00 UNIDADE	7,475	523,25
00428	ROLO DE ESPUMA 23CM		
	Material de alta qualidade e resistência.		
	70.00 UNIDADE	8,800	616,00
00429	ROLO DE ESPUMA 4CM		
	35.00 UNIDADE	2,400	84,00
00430	ROLO DE ESPUMA 9CM		
	35.00 UNIDADE	3,160	110,60
00431	SELADOR ACRÍLICO 18LT		
	50.00 LATA	121,250	6.062,50
00432	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT		
	100.00 GALÃO	29,075	2.907,50
00433	SODA CAUSTICA 350G		
	Pote com 350g		
	30.00 POTE	6,000	180,00
00434	STARTER PARA LAMPADA DE 20W		
	140.00 UNIDADE	1,175	164,50
00435	STARTER PARA LÂMPADA DE 40W		
	280.00 UNIDADE	1,175	329,00
00436	SUPORTE PARA ROLO 23CM		
	30.00 UNIDADE	4,100	123,00
00437	T PVC CURTO ESGOTO 100MM		
	100.00 UNIDADE	7,150	715,00
00438	T PVC CURTO ESGOTO 150MM		
	20.00 UNIDADE	28,795	575,90
00439	T PVC CURTO ESGOTO 40MM		
	140.00 UNIDADE	1,225	171,50
00440	T PVC CURTO ESGOTO 50MM		
	70.00 UNIDADE	2,700	189,00
00441	T PVC CURTO ESGOTO 75MM		
	35.00 UNIDADE	5,490	192,15
00442	T RED. 90 SOLD. 25X20		
	70.00 UNIDADE	1,390	97,30
00443	T RED. 90 SOLD. 32X25		
	35.00 UNIDADE	3,130	109,55
00444	T RED. 90 SOLD. 50X25		
	35.00 UNIDADE	5,230	183,05
00445	T RED. 90 SOLD. 50X32		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00446	T REDUÇÃO 100X50MM	35.00 UNIDADE	6,880	240,80
00447	T REDUÇÃO 100X75MM	14.00 UNIDADE	7,825	109,55
00449	T REDUÇÃO 75X50MM	14.00 UNIDADE	8,430	118,02
00450	T PVC SOLDAVEL 20MM	15.00 UNIDADE	4,955	74,33
00451	T PVC SOLDAVEL 25MM	350.00 UNIDADE	0,410	143,50
00452	T PVC SOLDAVEL 32MM	280.00 UNIDADE	0,510	142,80
00453	T PVC SOLDAVEL 40MM	210.00 UNIDADE	1,900	399,00
00454	T PVC SOLDAVEL 50MM	35.00 UNIDADE	4,050	141,75
00455	T PVC SOLDAVEL 60MM	70.00 UNIDADE	4,475	313,25
00456	T PVC SOLDAVEL 75MM	35.00 UNIDADE	15,550	544,25
00457	TELHA CERÂMICA DE PRIMEIRA Telha de cerâmica de primeira qualidade	10.00 UNIDADE	28,300	283,00
00458	TELHA CERÂMICA DE SEGUNDA Telha cerâmica de segunda qualidade	35.00 MILHEIRO	380,000	13.300,00
00459	TESOURA PARA PODAR ARVORE COM CABO	55.00 MILHEIRO	320,000	17.600,00
00460	TEXTURA RÚSTICA 14L	14.00 UNIDADE	33,855	473,97
00462	THINNER - SOLVENTE 101	35.00 LATA	101,400	3.549,00
00463	TIJOLO COMUM	10.00 GALÃO	9,000	90,00
00464	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS Tijolo de primeira qualidade	15.00 MILHEIRO	170,000	2.550,00
00465	INTERRUPTOR BIPOLAR Material de alta qualidade e resistência.	30.00 MILHEIRO	365,000	10.950,00
00466	INTERRUPTOR 02 SEÇÃO	10.00 UNIDADE	19,783	197,83
00467	INTERRUPTOR EXTERNO Material de alta qualidade, e resistência	100.00 UNIDADE	8,433	843,30
00468	INTERRUPTOR PARALELO Material de alta qualidade e resistência	50.00 UNIDADE	5,083	254,15
00469	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO Material de alta qualidade e resistência	30.00 UNIDADE	5,660	169,80
00470	INTERRUPTOR SIMP/PARALELO Material de alta qualidade e resistência.	20.00 UNIDADE	11,867	237,34
00471	INTERRUPTOR SIMPLES Material de alta qualidade e resistência.	20.00 UNIDADE	9,713	194,26
00472	INTERRUPTOR TRIPLO Material de alta qualidade e resistência	200.00 UNIDADE	4,467	893,40
00474	JANELA 2 FOLHAS 80X100 ALUMINIO/VIDRO Resistente a poluição e maresias com deslize suave das folhas	20.00 UNIDADE	7,450	149,00
00475	JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMINIO/VIDRO Resistente a poluição e maresias com deslize suave das folhas	10.00 UNIDADE	160,000	1.600,00
00476	LAVADORA (LAVA JATO) 3CV Pressão 600 libras, vazão 30 litros por minuto, diâmetro do bico 4,3mm, 3 pistões, pistão em cerâmica, com correias, polias, chave liga/desliga, manqueira reforçada, bico, carrinho, motor 3v monofásico	10.00 UNIDADE	90,000	900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00477	1.00 UNIDADE	2.725,000	2.725,00
	LAVATÓRIO LOUÇA SUSPENSO BRANCO		
	Produto de excepcional qualidade e com finíssimo acabamento		
00478	20.00 UNIDADE	40,450	809,00
	LIMA 8" COM CABO		
	Aço, altamente resistente, produto utilizado para afiar enxadas, foices e outras ferramentas agrícolas.		
00479	20.00 UNIDADE	14,100	282,00
	LIXA PARA FERRO N°120		
	Lixa metalite ferro grão 060 do tipo de abrasivo sendo óxido de alumínio. - Aplica-se na metalúrgica, metais, madeira, massa, etc. - Para trabalhos manuais e com máquinas portáteis a folha de lixa ferro é indicada para operações de desbaste, preparação e acabamento de superfícies. Folha 225x275mm		
00480	50.00 UNIDADE	1,930	96,50
	LIXA PARA FERRO N°150		
	Lixa metalite ferro grão 060 do tipo de abrasivo sendo óxido de alumínio. - Aplica-se na metalúrgica, metais, madeira, massa, etc. - Para trabalhos manuais e com máquinas portáteis a folha de lixa ferro é indicada para operações de desbaste, preparação e acabamento de superfícies. Folha 225x275mm		
00481	40.00 UNIDADE	1,775	71,00
	LIXA PARA FERRO N°180		
	Lixa metalite ferro grão 060 do tipo de abrasivo sendo óxido de alumínio. - Aplica-se na metalúrgica, metais, madeira, massa, etc. - Para trabalhos manuais e com máquinas portáteis a folha de lixa ferro é indicada para operações de desbaste, preparação e acabamento de superfícies. Folha 225x275mm		
00482	40.00 UNIDADE	1,675	67,00
	LIXA PARA FERRO N°200		
	Lixa metalite ferro grão 060 do tipo de abrasivo sendo óxido de alumínio. - Aplica-se na metalúrgica, metais, madeira, massa, etc. - Para trabalhos manuais e com máquinas portáteis a folha de lixa ferro é indicada para operações de desbaste, preparação e acabamento de superfícies. Folha 225x275mm		
00483	40.00 UNIDADE	2,000	80,00
	LIXA PARA FERRO N°40		
	Lixa metalite ferro grão 060 do tipo de abrasivo sendo óxido de alumínio. - Aplica-se na metalúrgica, metais, madeira, massa, etc. - Para trabalhos manuais e com máquinas portáteis a folha de lixa ferro é indicada para operações de desbaste, preparação e acabamento de superfícies. Folha 225x275mm		
00484	50.00 UNIDADE	2,700	135,00
	LIXA PARA FERRO N°60		
	Lixa metalite ferro grão 060 do tipo de abrasivo sendo óxido de alumínio. - Aplica-se na metalúrgica, metais, madeira, massa, etc. - Para trabalhos manuais e com máquinas portáteis a folha de lixa ferro é indicada para operações de desbaste, preparação e acabamento de superfícies. Folha 225x275mm		
00485	50.00 UNIDADE	1,950	97,50
	LIXA PARA FERRO N°80		
	Lixa metalite ferro grão 060 do tipo de abrasivo sendo óxido de alumínio. - Aplica-se na metalúrgica, metais, madeira, massa, etc. - Para trabalhos manuais e com máquinas portáteis a folha de lixa ferro é indicada para operações de desbaste, preparação e acabamento de superfícies. Folha 225x275mm		
00486	50.00 UNIDADE	2,050	102,50
	LIXA PARA MASSA N°100		
	Lixa em óxido de alumínio sobre costado de papel. Lixamento de massa corrida, pintura em paredes, madeiras e uso geral.		
	Tamanho: 22,5 x 27,5 cm		
00487	100.00 UNIDADE	1,260	126,00
	LIXA PARA MASSA N°120		
	Lixa em óxido de alumínio sobre costado de papel. Lixamento de massa corrida, pintura em paredes, madeiras e uso		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



	geral.		
	Tamanho: 22,5 x 27,5 cm		
00488	100.00 UNIDADE LIXA PARA MASSA N°150 Lixa em óxido de alumínio sobre costado de papel. Lixamento de massa corrida, pintura em paredes, madeiras e uso geral. Tamanho: 22,5 x 27,5 cm	0,570	57,00
00489	100.00 UNIDADE LIXA PARA MASSA N°80 Lixa em óxido de alumínio sobre costado de papel. Lixamento de massa corrida, pintura em paredes, madeiras e uso geral. Tamanho: 22,5 x 27,5 cm	0,550	55,00
00490	100.00 UNIDADE LIXA PARA MASSA N°60 Lixa em óxido de alumínio sobre costado de papel. Lixamento de massa corrida, pintura em paredes, madeiras e uso geral. Tamanho: 22,5 x 27,5 cm	0,615	61,50
00491	100.00 UNIDADE LUMINÁRIA SPAZIO 1X20 C/ REATOR+LAM	0,625	62,50
00492	70.00 UNIDADE LUMINÁRIA ALETADA SPAZIO SUPRA 1X40 C/R	30,267	2.118,69
00493	70.00 UNIDADE LUMINÁRIA ALETADA 2X20 C/ REATOR + LAMPADA	39,633	2.774,31
00494	70.00 UNIDADE LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/ BATERIA ION 30 LED Luminária de emergência 30 leds com baterial li-ion, ascender automaticamente na falta de energia produto indispensável para segurança de ambiente.	37,757	2.642,99
00495	40.00 UNIDADE LUMINÁRIA SIMPLES PARA BANHEIRO Luminária simples para banheiro de parede	35,550	1.422,00
00496	100.00 UNIDADE LUMINÁRIA PLAFON 1 LAMPADA 15W Aço e vidro jateado, diâmetro 30,0cm	19,650	1.965,00
00497	50.00 UNIDADE LUMINARIA PLAFON 2 LÂMPADA 15W Aço e vidro jateado, dimêtro 30,0cm	22,815	1.140,75
00498	30.00 UNIDADE LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA POLICARB E27 70W	38,220	1.146,60
00499	200.00 UNIDADE LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA POLICARB E40 250W	58,750	11.750,00
00500	300.00 UNIDADE LUMINÁRIA TARTARUGA EM ALUMINIO OVAL Luminária tartaruga em alumínio/ vidro, oval, potência 60w, medindo 10x10x17cm	361,200	108.360,00
00501	50.00 UNIDADE LUVA DE CORRER PARA TUBOS 20MM Produto em pvc 20mm 1/2"	25,200	1.260,00
00502	35.00 UNIDADE LUVA DE CORRER PARA TUBOS 25MM Produto em pvc 25mm	4,035	141,23
00503	28.00 UNIDADE LUVA DE CORRER PARA TUBOS 32MM Produto em pvc 32mm	6,100	170,80
00504	21.00 UNIDADE LUVA DE CORRER PARA TUBOS 50MM Produto em pvc 50mm	8,770	184,17
00505	14.00 UNIDADE LUVA DE SEGURANÇA LATEX Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Todos os tamanhos P, M e G.	14,460	202,44
	120.00 PAR	6,910	829,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00506	LUVA DE MALHA PIGMENTADA Fabricado em fios de algodão e poliéster, palma revestida com pigmentos de pvc para maior aderência. 200.00 PAR	3,450	690,00
00507	LUVA DE REDUÇÃO 25X20 Luva de redução em pvc 25x20 300.00 UNIDADE	0,725	217,50
00508	LUVA DE REDUÇÃO 32X25 Luva em pvc 32x25 90.00 UNIDADE	1,520	136,80
00509	LUVA DE REDUÇÃO 60X50 Luva em pvc 60x50 21.00 UNIDADE	7,000	147,00
00510	LUVA DE VAQUETA 10.00 PAR	13,750	137,50
00511	LUVA SOLDÁVEL 20MM Produto em pvc de alta qualidade 140.00 UNIDADE	0,350	49,00
00512	LUVA SOLDÁVEL 25MM Produto em pvc de alta qualidade 140.00 UNIDADE	0,475	66,50
00513	LUVA SOLDÁVEL 32MM Produto em pvc de alta qualidade 70.00 UNIDADE	0,970	67,90
00514	LUVA SOLDÁVEL 50MM Produto em pvc de alta qualidade 35.00 UNIDADE	2,100	73,50
00515	LUVA SOLDÁVEL 60MM Produto em pvc de alta qualidade 60mm 14.00 UNIDADE	4,660	65,24
00517	MACHADO 3,5 LIBRAS C/ CABO Machado fabricado em aço de alta resistência, cabo em madeira de excelente qualidade, comprimento 0,95cm 15.00 UNIDADE	50,000	750,00
00518	MADEIRIT 05MM 2,20X1,10 15.00 UNIDADE	37,600	564,00
00519	MADEIRIT 10MM 2,20X1,10 50.00 UNIDADE	47,200	2.360,00
00520	MADEIRIT 12MM 2,20X1,10 30.00 UNIDADE	65,275	1.958,25
00521	MADEIRIT 14MM 2,20X1,10 10.00 UNIDADE	68,700	687,00
00522	MÁSCARA RESPIRADOR COM VALVULA Respirador semi-facial descartável CLASSE PFF1, cor externa azul ou branca, modelo dobrável, com solda por ultrassom em todo seu perímetro, tamanho único, confeccionado com filtro de manta sintético, para uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente. As partículas podem ser sólidas ou líquidas geradas de soluções ou suspensões aquosas, com válvula de exalação. 500.00 UNIDADE	3,150	1.575,00
00523	MOTO SERRA MS 250 40CM/16 Capacidade tanque 0,470ml, cilindrada cmü 45,4, Potência 2.3/3.1 Rotação lenta RPM 2.800 Rotação máxima RPM 14.000 2.00 UNIDADE	1.551,740	3.103,48
00524	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR Óculos de segurança constituído de em nylon preto e visor em uma única peça de policarbonato preses a armação por meio de encaixes, lentes com tratamento anti-risco incolor, haste tipo espátula fixada por meio de parafusos com regulagem de comprimento e desenho moderno, anatômico e ergonômico. Confeccionados de acordo com a norma ANSI Z 87.1. 120.00 UNIDADE	5,900	708,00
00525	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA SEXTAVADA 1/4X1.1/2 Aço Baixo Carbono Fornecido com componentes desmontados 400.00 UNIDADE	0,230	92,00
00526	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA SEXTAVADA 1/4X1.1/4		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



	Aço Baixo Carbono Fornecido com componentes desmontados		
	300.00 UNIDADE	0,200	60,00
00527	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA SEXTAVADA 1/4X2		
	300.00 UNIDADE	0,300	90,00
00528	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA SEXTAVADA 1/4X3		
	Aço Baixo Carbono Fornecido com componentes desmontados		
	300.00 UNIDADE	0,365	109,50
00529	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA SEXTAVADA 1/4X4		
	Aço Baixo Carbono Fornecido com componentes desmontados		
	300.00 UNIDADE	0,445	133,50
00530	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA SEXTAVADA 5/16X1.12		
	Aço Baixo Carbono Fornecido com componentes desmontados		
	300.00 UNIDADE	0,420	126,00
00531	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA SEXTAVADA 5/16X2		
	Aço Baixo Carbono Fornecido com componentes desmontados		
	300.00 UNIDADE	0,455	136,50
00532	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA SEXTAVADA 5/16X3		
	Aço Baixo Carbono Fornecido com componentes desmontados		
	300.00 UNIDADE	0,575	172,50
00533	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA SEXTAVADA 5/16X4		
	Aço Baixo Carbono Fornecido com componentes desmontados		
	300.00 UNIDADE	0,650	195,00
00534	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA SEXTAVADA 5/16X5		
	Aço Baixo Carbono Fornecido com componentes desmontados		
	300.00 UNIDADE	0,760	228,00
00535	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X1"		
	100.00 UNIDADE	0,690	69,00
00536	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X1.1/2"		
	100.00 UNIDADE	0,870	87,00
00539	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X2"		
	140.00 UNIDADE	1,210	169,40
00540	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3"		
	70.00 UNIDADE	1,600	112,00
00541	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X4"		
	35.00 UNIDADE	2,125	74,38
00542	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X5"		
	35.00 UNIDADE	2,575	90,13
00543	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X6"		
	35.00 UNIDADE	2,625	91,88
00544	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X8"		
	50.00 UNIDADE	3,500	175,00
00545	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1"		
	400.00 UNIDADE	0,380	152,00
00546	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1.1/2"		
	400.00 UNIDADE	0,410	164,00
00547	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X2"		
	300.00 UNIDADE	0,530	159,00
00548	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X3"		
	500.00 UNIDADE	0,725	362,50
00549	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X4"		
	300.00 UNIDADE	0,935	280,50
00550	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1"		
	500.00 UNIDADE	0,350	175,00
00551	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1.1/2"		
	500.00 UNIDADE	0,425	212,50
00552	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2"		
	500.00 UNIDADE	0,475	237,50
00553	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X3"		
	220.00 UNIDADE	0,590	129,80
00554	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4"		
	300.00 UNIDADE	0,685	205,50
00555	PARAFUSO MADEIRA FENDA CHA 2,5X12		
	1,500.00 UNIDADE	0,035	52,50
00556	PARAFUSO MADEIRA FENDA CHA 3,2X20		
	1,000.00 UNIDADE	0,050	50,00
00557	PARAFUSO MADEIRA FENDA CHA 3,8X30		
	1,000.00 UNIDADE	0,065	65,00
00558	PARAFUSO MADEIRA FENDA CHA 4,4X40		
	1,000.00 UNIDADE	0,085	85,00
00559	PARAFUSO MADEIRA FENDA CHA 4,8X30		
	1,000.00 UNIDADE	0,095	95,00
00560	PARAFUSO MADEIRA FENDA CHA 5,5X40		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00561	1,000.00 UNIDADE	0,165	165,00
	PARAFUSO MADEIRA FENDA CHA 5,5X50		
00562	1,000.00 UNIDADE	0,180	180,00
	PARAFUSO R.S 1/4X60		
00563	500.00 UNIDADE	0,450	225,00
	PARAFUSO R.S 3/8X75		
00564	300.00 UNIDADE	0,600	180,00
	PARAFUSO R.S 5/16X65		
00565	300.00 UNIDADE	0,595	178,50
	PLUGUE FÊMEA 10A		
	Plugue fêmea 2P NBR 14136 10A- 250V~, produzido em plástico poliamida (nylon) anti-chama, componentes condutores e pino maciço em liga de cobre.		
	70.00 UNIDADE	2,990	209,30
00566	PLUGUE FÊMEA 20A		
	Plugue fêmea 2P NBR 14136 20A- 250V~, produzido em plástico poliamida (nylon) anti-chama, componentes condutores e pino maciço em liga de cobre.		
	35.00 UNIDADE	3,700	129,50
00567	PINO MACHO 20A		
	35.00 UNIDADE	3,500	122,50
00568	PINTA PISO 3,6LT		
	30.00 GALÃO	35,000	1.050,00
00569	PLACA CEGA 4X2		
	Placa em termoplástico, acabamento anti-estático		
	70.00 UNIDADE	1,500	105,00
00570	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3,25X8		
	Pneu 2 lonas e câmara de ar 3,25x8 pressão máxima recomendada 25 libras		
	50.00 UNIDADE	20,900	1.045,00
00571	PONTEIRO SEXTAVADO PARA PEDRA 3/4"X10"		
	Para fazer riscos em superfícies rígidas, tais como pedras, pisos, azulejos, etc		
	15.00 UNIDADE	6,085	91,28
00572	PORCA 1/2		
	300.00 UNIDADE	0,325	97,50
00573	PORCA 1/4		
	800.00 UNIDADE	0,070	56,00
00574	PORCA 3/8		
	500.00 UNIDADE	0,175	87,50
00575	PORCA 5/16		
	200.00 UNIDADE	0,245	49,00
00576	PORCA QUADRADA M16		
	200.00 UNIDADE	0,120	24,00
00577	DOBRADIÇA PORTA CADEADO 300X1/2"		
	Zincado, sextavado		
	100.00 UNIDADE	3,000	300,00
00578	DOBRADIÇA PORTA CADEADO 300X4.1/2"		
	ZINCADO (GALVANIZADO)		
	70.00 UNIDADE	3,615	253,05
00579	PORTA LÂMPADA (BOCAL) COM RABICHO		
	Bocal com rabicho, material de alta qualidade e resistência		
	600.00 UNIDADE	2,060	1.236,00
00580	PORTA LÂMPADA E27 BAQUELITE 1527N		
	Material de alta qualidade e resistência		
	100.00 UNIDADE	8,870	887,00
00581	PORTA LAMINADA 60X2,10CM		
	70.00 UNIDADE	70,150	4.910,50
00582	PORTA LISA LAMINADA 0,70X2,10CM		
	Madeira de alta qualidade e acabamento em verniz.		
	70.00 UNIDADE	71,650	5.015,50
00583	PORTA LAMINADA 0,80X2,10		
	50.00 UNIDADE	73,150	3.657,50
00584	PREGO 1.1/2X15"		
	Produto de alta qualidade		
	28.00 QUILO	9,150	256,20
00585	PREGO 1.1/4X14"		
	Produto de alta resistência e qualidade		
	70.00 QUILO	8,950	626,50
00586	PREGO 2.1/2X10"		
	Produto de alta qualidade e resistência		
	70.00 QUILO	8,350	584,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00587	PREGO 2.1/2X12"		
	Produto de alta resistência e qualidade		
	70.00 QUILO	8,550	598,50
00588	PREGO 2X12"		
	Produto de altaz qualidade e resistência		
	35.00 QUILO	9,100	318,50
00589	PREGO 3.1/2X8"		
	Produto de alta qualidade e resistência		
	70.00 QUILO	8,850	619,50
00590	PREGO 3X8"		
	Produto de alta qualidade e resistência		
	70.00 QUILO	8,225	575,75
00591	PRENDEDOR DE PORTA EM AÇO		
	Produto de qualidade e resistência		
	15.00 UNIDADE	5,975	89,63
00592	PROLONGADOR CAIXA OCTAGONAL 4X4		
	Em pvc, Prolongador para instalação de caixa octogonal/fundo móvel		
	Corpo prolongador para caixa octogonal com fundo móvel		
	140.00 UNIDADE	3,500	490,00
00593	PROTETOR AURICULAR (AUDITIVO)		
	protetor auditivo de inserção de siliconeÇORDÃO Em pvc para fácil higienização		
	200.00 UNIDADE	1,350	270,00
00594	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA		
	Fluido amortecedor das almofadas, proporciona uma distribuição uniforme da pressão das conchas em torno do ouvido oferecendo conforto ao usuário.		
	Com haste fixa acima da cabeça,		
	20.00 UNIDADE	8,725	174,50
00595	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES		
	Tampa branca, tamanho e medidas 19x8x25cm Produto de alta qualidade de resistência.		
	14.00 UNIDADE	26,750	374,50
00596	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12 DISJUNTORES		
	Produto de alta qualidade e resistência		
	14.00 UNIDADE	42,300	592,20
00597	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 16 DISJUNTORES		
	Produto de alta qualidade e resistência		
	7.00 UNIDADE	42,300	296,10
00598	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 24 DISJUNTORES		
	Produto de alta qualidade e resistência		
	7.00 UNIDADE	74,200	519,40
00599	REBITE AD-429		
	Em alumínio 3,2x7.4mm (1/8"x5/16")		
	1,400.00 UNIDADE	1,425	1.995,00
00600	REBITE AD-440		
	Rebite em Alumínio 3,2 x 10.2 mm (1/8" x 3/8")		
	1,400.00 UNIDADE	1,475	2.065,00
00601	REBITE AD-450		
	Rebite em Alumínio 3,2 x 12.7 mm (1/8" x 1/2")		
	1,400.00 UNIDADE	0,100	140,00
00602	REBITE AD-470		
	Rebite em Alumínio 3,2 x 17.8 mm (1/8" x 45/64")		
	1,400.00 UNIDADE	0,100	140,00
00603	REBITE AD-540		
	Rebite em Alumínio 4.0 x 10.2mm (5/32" x 3/8")		
	1,400.00 UNIDADE	3,325	4.655,00
00604	REBITE AD-550		
	Rebite em Alumínio 4.0 x 12.7mm (5/32" x 1/2")		
	1,400.00 UNIDADE	2,235	3.129,00
00605	REBITE AD-640		
	Rebite em Alumínio 4.8 x 10.2 mm (3/16" x 3/8")		
	1,400.00 UNIDADE	2,900	4.060,00
00606	REBITE AD-650		
	Rebite em Alumínio 4.8 x 12.7 (3/16" x 1/2")		
	1,050.00 UNIDADE	0,200	210,00
00607	REBITE AD-665		
	Rebite em Alumínio 4.8 x 16.5 (3/16" x 5/8")		
	700.00 UNIDADE	0,200	140,00
00608	REBITE AD-685		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00609	700.00 UNIDADE	0,200	140,00
	REGISTRO DE GAVETA 1509 CROMADO 1"		
	Produto de alta qualidade e resistência		
	35.00 UNIDADE	57,350	2.007,25
00610	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1.1/2"		
	Produto de alta qualidade e resistência		
	14.00 UNIDADE	83,950	1.175,30
00611	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 3/4"		
	Produto de alta qualidade e resistência		
	56.00 UNIDADE	41,400	2.318,40
00612	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 1416 1/2"		
	Material de altíssima resistência e durabilidade, possui juntas de vedação perfeitas		
	70.00 UNIDADE	38,200	2.674,00
00613	REGISTRO PRESSÃO CROMADO 1416 3/4"		
	Material de altíssima resistência e durabilidade, possui juntas de vedação perfeitas		
	55.00 UNIDADE	36,500	2.007,50
00614	REATOR VAPOR METAL-SÓDIO 150W		
	14.00 UNIDADE	53,200	744,80
00615	REATOR VAPOR METAL-SÓDIO 250W		
	42.00 UNIDADE	75,900	3.187,80
00616	REATOR VAPOR METAL-SÓDIO 70W		
	84.00 UNIDADE	46,000	3.864,00
00617	REATOR VAPOR METAL-SÓDIO 400W		
	20.00 UNIDADE	95,000	1.900,00
00618	COLA INSTANTANEA 3G		
	Tipo Super bonder		
	20.00 UNIDADE	4,740	94,80
00619	SUPER CAL 5KG		
	Pacote com 5 kg		
	700.00 UNIDADE	5,225	3.657,50
00620	TANQUE MARMORE SINTÉTICO 1.00X0.50		
	Produto de alta qualidade e resistência		
	20.00 UNIDADE	55,000	1.100,00
00621	TUBO PARA VAÚVULA DESCARGA VDE		
	Produto de alta qualidade e resistência		
	150.00 UNIDADE	6,600	990,00
00622	TELA GALVANIZADA N°6 BWG 24 100CM LG		
	35.00 METRO	17,700	619,50
00623	TELA GALVANIZADA N°10 BWG 26 100CM LG		
	20.00 METRO	22,600	452,00
00624	TELHA ONDULADA 6MM 1,53X1,10		
	Produto de boa qualidade, composição cimento e fibra sintética.		
	210.00 UNIDADE	37,000	7.770,00
00625	TELHA ONDULADA 6MM 1,83X1,10		
	Produto de boa qualidade, composição cimento e fibra sintética.		
	210.00 UNIDADE	47,300	9.933,00
00626	TELHA ONDULADA 6MM 2,13X1,10		
	Produto de boa qualidade, composição cimento e fibra sintética.		
	140.00 UNIDADE	48,000	6.720,00
00628	TESOURA PARA CERCA VIVA E GRAMA		
	Tesoura para cerca-viva com lâmina de 12 polegadas e cabo de madeira, Utilizada para podas, corte de grama, acabamento e cerca viva.		
	305,0 x 503,0 x 155,0 x 108,0 mm		
	10.00 UNIDADE	18,400	184,00
00629	TOMADA DUPLA EXTERNA		
	Termoplástico auto-extinguível, liga de prata e liga de cobre.		
	Possuir aditivo anti UV e agente antiestático, tecnologia que evita a retenção de poeira e de resíduos, mantendo sempre a aparência de novos.		
	140.00 UNIDADE	13,043	1.826,02
00630	TOMADA SIMPLES 10A		
	200.00 UNIDADE	6,000	1.200,00
00631	TOMADA 20A		
	Produto de alta qualidade e resistência		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00632	150.00 UNIDADE	7,500	1.125,00
	TOMADA DUPLA 10A		
	Produto de alta qualidade e resitência		
00633	200.00 UNIDADE	10,533	2.106,60
	TOMADA EXTERNA 10A		
00634	50.00 UNIDADE	6,250	312,50
	TOMADA EXTERNA 20A		
00635	30.00 UNIDADE	8,510	255,30
	TOMADA RJ11 EXTERNO		
00636	70.00 UNIDADE	14,950	1.046,50
	TOMADA RJ45 REDE		
00637	35.00 UNIDADE	28,900	1.011,50
	TOMADA TELEFONE		
00638	70.00 UNIDADE	10,333	723,31
	TOMADA TV		
00639	35.00 UNIDADE	7,800	273,00
	TORNEIRA BÓIA 1/2"		
00640	15.00 UNIDADE	5,700	85,50
	TORNEIRA BÓIA 3/4"		
00641	15.00 UNIDADE	6,470	97,05
	TORNEIRA MESA GIRATORIA PIA CR		
00642	15.00 UNIDADE	48,000	720,00
	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2" METÁLICA		
	Torneira de esfera com bico para jardim para encaixe de mangueiras, com qualidade total, muito mais eficiente e com excelente durabilidade.		
00643	70.00 UNIDADE	22,950	1.606,50
	TORNEIRA JARDIM 3/4" METÁLICA		
	Torneira de esfera com bico para jardim para encaixe de mangueiras, com qualidade total, muito mais eficiente e com excelente durabilidade.		
00644	35.00 UNIDADE	10,160	355,60
	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO 1/2" CR		
00645	40.00 UNIDADE	26,950	1.078,00
	TORNEIRA P/ PIA 18CM CR		
00646	30.00 UNIDADE	30,675	920,25
	TORNEIRA PAREDE GIRATÓRIA CR		
00647	15.00 UNIDADE	31,460	471,90
	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO TL1 BRANCA		
00648	50.00 UNIDADE	25,475	1.273,75
	TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2" 1126		
00649	90.00 UNIDADE	11,000	990,00
	TORNO DE BANCADA N°5		
00650	2.00 UNIDADE	309,000	618,00
	TORQUES ARMADOR 12"		
	Corpo em aço carbono especial forjado e temperado. Acabamento com pintura eletrostática na cor preta. Suporte plástico. Tamanho: 12"		
00651	6.00 UNIDADE	19,685	118,11
	TRELIÇA TG12		
	Fabricado em aço nervurado tgl2		
00652	100.00 UNIDADE	3,800	380,00
	TRELIÇA TG8		
	Fabricado em aço nervurado tg8		
00653	300.00 UNIDADE	24,000	7.200,00
	TRENA DE 20MT		
00654	5.00 UNIDADE	20,000	100,00
	TRENA 50METROS		
00655	5.00 UNIDADE	45,900	229,50
	TRENA 5 METROS		
00656	15.00 UNIDADE	8,100	121,50
	TRINCHA 1"		
	Produto de alta qualidade e resistência		
00657	70.00 UNIDADE	1,975	138,25
	TRINCHA 1.1/2"		
	Produto de alta qualidade e resistência		
00658	70.00 UNIDADE	2,550	178,50
	TRINCHA 1/2"		
	Produto de alta qualidade		
00659	70.00 UNIDADE	1,225	85,75
	TRINCHA 2"		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



	Produto de alta qualidade e resistência		
	35.00 UNIDADE	3,150	110,25
00660	TRINCHA 2.1/2"		
	Produto de alta qualidade e resistência		
	35.00 UNIDADE	4,100	143,50
00661	TRINCHA 3"		
	Produto de alta qualidade e resistência		
	35.00 UNIDADE	5,725	200,38
00662	TRINCHA 3/4"		
	Produto de alta qualidade e resistência		
	35.00 UNIDADE	1,375	48,13
00663	TUBO PVC COLETOR OCRE 150MM		
	Produto em pvc de alta qualidade e resistência, peça com 6 metros		
	30.00 UNIDADE	126,225	3.786,75
00664	TUBO PVC COLETOR OCRE 200MM		
	Produto em pvc de alta qualidade e resistência, peça com 6 metros		
	20.00 UNIDADE	209,400	4.188,00
00666	TUBO ELETRODUTO ANTI-CHAMA 1"		
	Produto em pvc de alta qualidade e resistência peça com 3 metros		
	70.00 UNIDADE	12,510	875,70
00667	TUBO ELETRODUTO ANTI-CHAMA 1.1/2"		
	Produto em pvc de alta qualidade e resistência peça com 3 metros		
	35.00 UNIDADE	17,050	596,75
00668	TUBO ELETRODUTO ANTI-CHAMA 2"		
	Produto em pvc de alta qualidade e resistência peça com 3 metros		
	35.00 UNIDADE	19,250	673,75
00670	TUBO ELETRODUTO ANTI-CHAMA SOLDÁVEL 20MM		
	Produto em pvc de alta qualidade e resistência peça com 3 metros		
	350.00 UNIDADE	4,600	1.610,00
00671	TUBO PVC ELETRODUTO SOLDÁVEL ANTI-CHAMA 25M		
	Produto em pvc de alta qualidade e resistência peça com 3 metros		
	560.00 UNIDADE	5,980	3.348,80
00672	TUBO PVC ELETRODUTO SOLDÁVEL ANTI-CHAMA 32MM		
	Produto em pvc de alta qualidade e resistência peça com 3 metros		
	560.00 UNIDADE	9,330	5.224,80
00673	TUBO PVC ESGOTO 100MMX6MT		
	Ponta lisa e bolsa com anel de vedação - em pvc produto de alta qualidade e resistência		
	300.00 UNIDADE	24,725	7.417,50
00674	TUBO PVC ESGOTO 150MMX6MT		
	Ponta lisa e bolsa com anel de vedação - em pvc produto de alta qualidade e resistência		
	60.00 UNIDADE	132,000	7.920,00
00675	TUBO PVC ESGOTO 200MMX6MT		
	Ponta lisa e bolsa com anel de vedação - em pvc produto de alta qualidade e resistência		
	10.00 UNIDADE	209,400	2.094,00
00676	TUBO PVC ESGOTO 40MMX6MT		
	Ponta lisa e bolsa com anel de vedação - em pvc produto de alta qualidade e resistência		
	100.00 UNIDADE	10,390	1.039,00
00677	TUBO PVC ESGOTO 50MMX6MT		
	Ponta lisa e bolsa com anel de vedação - em pvc produto de alta qualidade e resistência		
	100.00 UNIDADE	15,875	1.587,50
00678	TUBO PVC ESGOTO 75MMX6MT		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



	Ponta lisa e bolsa com anel de vedação - em pvc produto de alta qualidade e resistência		
	100.00 UNIDADE	22,500	2.250,00
00679	TUBO EXTENSOR BR PARA LAVATÓRIO		
	50.00 UNIDADE	2,530	126,50
00680	TUBO FERRO CHAPA Nº14 1" C/ 6MT		
	30.00 UNIDADE	17,300	519,00
00681	TUBO FERRO CHAPA Nº14 1.1/2" C/ 6MT		
	30.00 UNIDADE	35,900	1.077,00
00683	TUBO FERRO CHAPA Nº14 2" C/ 6MT		
	20.00 UNIDADE	54,300	1.086,00
00684	TUBO FERRO CHAPA Nº14 3" C/ 6MT		
	15.00 UNIDADE	70,250	1.053,75
00685	TUBO FERRO CHAPA Nº14 3/4" C/ 6MT		
	30.00 UNIDADE	15,250	457,50
00686	TUBO FERRO CHAPA Nº14 4" C/ 6MT		
	7.00 UNIDADE	96,300	674,10
00688	TUBO GALVANIZADO 2" C/ ROSCA 6MT		
	15.00 UNIDADE	190,500	2.857,50
00689	TUBO GALVANIZADO 3" C/ ROSCA 6MT		
	10.00 UNIDADE	299,500	2.995,00
00690	TUBO METALON CH Nº18 20X20 C/ 6MT		
	35.00 UNIDADE	25,250	883,75
00691	TUBO METALON CH Nº18 20X40 C/ 6MT		
	30.00 UNIDADE	33,900	1.017,00
00692	TUBO METALON CH Nº18 50X30		
	25.00 UNIDADE	46,300	1.157,50
00693	TUBO PARA CAIXA DESCARGA C/ CURVA		
	140.00 UNIDADE	7,000	980,00
00694	TUBO SOLDAVÉL 20MMX6MT		
	500.00 UNIDADE	9,000	4.500,00
00695	TUBO SOLDAVÉL 25MMX6MT		
	400.00 UNIDADE	14,340	5.736,00
00696	TUBO SOLDAVÉL 32MMX6MT		
	200.00 UNIDADE	22,920	4.584,00
00697	TUBO SOLDAVÉL 40MMX6MT		
	20.00 UNIDADE	32,550	651,00
00698	TUBO SOLDAVÉL 50MMX6MT		
	60.00 UNIDADE	44,100	2.646,00
00699	TUBO SOLDAVÉL 60MMX6MT		
	220.00 UNIDADE	66,000	14.520,00
00700	UNIÃO SOLDAVÉL 20MM		
	15.00 UNIDADE	3,660	54,90
00701	UNIÃO SOLDAVÉL 25MM		
	20.00 UNIDADE	4,545	90,90
00702	UNIÃO SOLDAVÉL 32MM		
	25.00 UNIDADE	8,475	211,88
00703	UNIÃO SOLDAVÉL 50MM		
	10.00 UNIDADE	14,100	141,00
00704	VÁUVULA PARA LAVATÓRIO		
	140.00 UNIDADE	1,455	203,70
00705	VÁUVULA PARA PIA		
	140.00 UNIDADE	1,800	252,00
00707	VASSOURA NYLON C/ CABO		
	Produto de alta qualidade e resistência		
	120.00 UNIDADE	13,150	1.578,00
00708	VASSOURÃO PLÁSTICO 40CM COM CABO		
	Produto de alta qualidade e resistência		
	240.00 UNIDADE	16,500	3.960,00
00709	VEDACIT 18L		
	5.00 LATA	201,000	1.005,00
00710	VEDACIT 3,6LT		
	20.00 GALÃO	35,800	716,00
00711	ZARCÃO 0,900 LT		
	10.00 LATA	13,000	130,00
00712	ZARCÃO 3,6LT		
	40.00 GALÃO	44,975	1.799,00
		VALOR TOTAL R\$	1.028.312,92



2.4 As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada, devendo dessa forma, o empenho ser estimativo.

2.5 É facultado a Prefeitura de Lagoa Nova exigir a apresentação de amostras à licitante vencedora, a ser entregue para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação.

2.6 **No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.**

2.7 Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

2.8 Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A aquisição dos produtos acima mencionados é imprescindível para o funcionamento da Administração Pública, uma vez que destina-se a manutenção e conservação dos prédios públicos, bem como na manutenção da rede pública de iluminação.

3.2 A opção pelo registro de preços no processo licitatório visa planejar a intenção de se adquirir o produto, de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de material de consumo que não se pode precisar, com exatidão, o quantitativo a ser consumido.

3.3 Quanto à modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando o erário.

4. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

4.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá a validade de **12 (doze) meses**, conforme prevê o Decreto Municipal 425/2014.

5. ADJUDICAÇÃO:

5.1 A adjudicação será feita por Item.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

7.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

7.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

7.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;



7.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

7.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

8.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

8.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

8.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

8.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

9. LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

9.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos a cada Ordem de Compra, ou documento equivalente, emitidos pela Secretaria solicitante.

10. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

10.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **03 (três) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

10.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

10.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

10.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

10.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.



10.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

10.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

10.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

10.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

10.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

11. UNIDADES FISCALIZADORAS:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Lagoa Nova/RN, **01 de julho** de 2014.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

I) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);

II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, nas licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

IV) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO de todas as informações e das condições de fornecimento dos produtos, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMLN.

V) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante)* doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 9.1, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº XXX/2014** foi elaborada de maneira independente pela *(Identificação completa da licitante)*, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº XXX/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº XXX/2014** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº XXX/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº XXX/2014** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº XXX/2014** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da do **Pregão Presencial nº XXX/2014** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da do **Pregão Presencial nº XXX/2014** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

Aos ____ de _____ de _____, o Município de Lagoa Nova, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, inscrita no CNPJ nº. 08.182.313/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, residente e domiciliado no Município de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 425/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2014SRP, homologado em XX de XXXXX de XXXXX, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO



5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde**, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.



b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLN

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Lagoa Nova aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **2 (dois)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **20% (vinte por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.



11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **XX/2014** e a proposta das empresas _____ classificadas em 1º(s) lugares, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURRAIS NOVOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa Nova/RN, ____ de _____ de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ nº 08.182.313/0001-10
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

a) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

b) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO de todas as informações e das condições de fornecimento dos produtos, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMG.

Local e data.

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº..... **DECLARA** que se enquadra na condição de MICROEMPRESA -ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Declaro, ainda, ser optante pelo “SIMPLES NACIONAL”.

Declaro, ainda, não ser optante pelo “SIMPLES NACIONAL”.

Local e data.

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Contador ou profissional competente com o número do CRC



ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2014

Tipo: **Menor preço por item**

À

Prefeitura Municipal de ____/RN

A/C: Sr. Pregoeiro.

Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o(s) bem(s) cotado(s) na presente proposta e respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total (is) proposto(s), contemplam e atendem as especificações mínimas exigidas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2014.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor do TOTAL (R\$) – por extenso						

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros, necessários para o cumprimento do objeto da licitação e temos disponibilidade para entrega nas quantidades solicitadas no local definido pela Administração Municipal.

- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

- Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato após convocação no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal junto a nossa empresa o Sr. _____, RG: _____ CPF: _____, (FUNÇÃO NA EMPRESA) residente e domiciliado na _____.

- O nome comercial da proponente, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e fax.

- **Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.**

Atenciosamente,

Data: _____

Assinatura: _____



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2014 PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **08.182.313/0001-10**, sediado na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, n.º 363, Centro, LAGOA NOVA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, portador da Carteira da Identidade n.º **828.968**, expedida pela **SSP/RN** e do CPF n.º **503.514.194-20**, residente e domiciliado à **Rua Tomaz Silveira, Centro, LAGOA NOVA/RN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014**, Processo n.º **XX/2014**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 331/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **para aquisição gradual de materiais de construção, elétricos e hidráulicos**, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

1.2 Este contrato tem amparo na Licitação – **Pregão Presencial nº XX/2014**, processo nº **XXX/2014**, homologada em **XX/XX/2014**, publicada no Diário Oficial edição de **XX/XX/2014**.

Cláusula 2ª DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O custo total estimativo pelo fornecimento dos produtos objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago parceladamente sempre de acordo com as solicitações emitidas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, através de suas Secretarias.

2.2 Em anexo encontra-se a relação dos itens contratados com descrição e respectivos valores.

Cláusula 3ª DA DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município de LAGOA NOVA, Lei nº **467/2013 de 26 de dezembro de 2013**, classificada conforme abaixo especificado:

Cláusula 4ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 5ª DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

Valorizando nossa gente



- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1 do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde**, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

II Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

III Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

IV Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação do CONTRATADO exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;

V Notificar, por escrito, o CONTRATADO acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua retificação.

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;

II Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;

III Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;



IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

V Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços pertinentes ao presente instrumento contratual;

VI Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de **02 (dois)** dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até **05 (cinco)** dias consecutivos.

7.2 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

Cláusula 8ª LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos a cada Ordem de Compra, ou documento equivalente, emitidos pela Secretaria solicitante.

Cláusula 9ª DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

9.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **03 (três) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

9.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

9.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

9.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

9.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos objetos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

9.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

9.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

9.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

9.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;



9.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

Cláusula 10ª DAS PENALIDADES

10.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLN

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

10.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

10.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

10.5 A Prefeitura de Lagoa Nova aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

Cláusula 11ª DOS CASOS OMISSOS

11.1 Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a



legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 12ª DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Procuradoria Geral de Justiça/RN;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 13ª DA PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 do Estatuto das Licitações.

Cláusula 14ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

14.2 A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

14.3 O prazo para assinatura do instrumento contratual, previsto no Edital de Licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.4 Independentemente de transcrição farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX/2014** e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

14.5 Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

Cláusula 15ª DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de CURRAIS NOVOS, da qual o Município de LAGOA NOVA/RN é termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

LAGOA NOVA/RN, de de 2014.

.....
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

Valorizando nossa gente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF.: _____

CPF.: _____